

▶ FÓRUM DE DEBATES CCEE

REGRAS 2020

CAIO PEREIRA
THAIS CIMINO
26/06/2019

20 ANOS
COM ENERGIA
PARA MAIS 20

 **ccee** Câmara de Comercialização
de Energia Elétrica



10º Leilão de Energia de Reserva

20º Leilão de Energia Existente

Declaração de CVU – REN nº 843/2019

Aprimoramentos MVE

Demais aprimoramentos

Chamada de margem



10º Leilão de Energia de Reserva

20º Leilão de Energia Existente

Declaração de CVU – REN nº 843/2019

Aprimoramentos MVE

Demais aprimoramentos

Chamada de margem

A quem se destina?

Agentes proprietários de usinas vendedoras no 10º Leilão de Energia de Reserva e agentes com perfil de consumo

Objetivo/Impactos

Implementar os dispositivos contratuais associados à contratação de Energia de Reserva fonte hidráulica

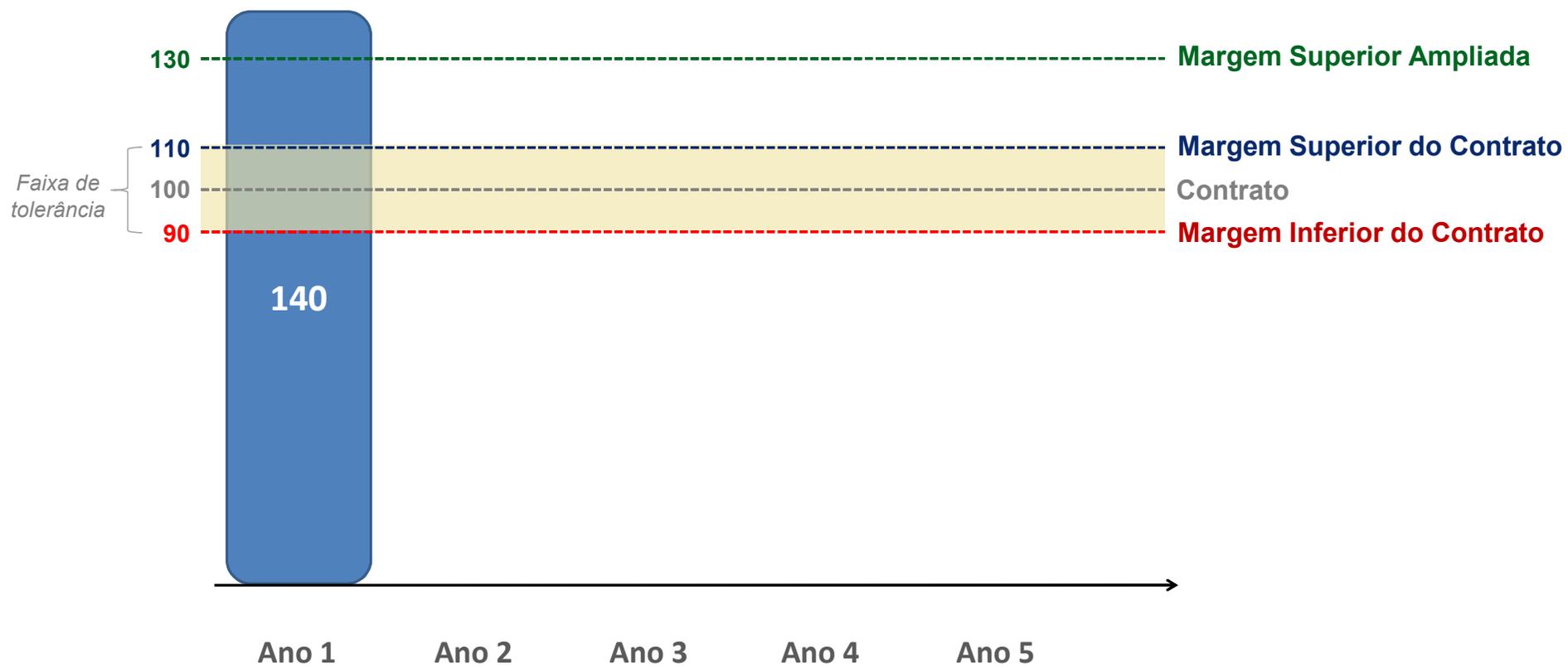
Módulo impactado

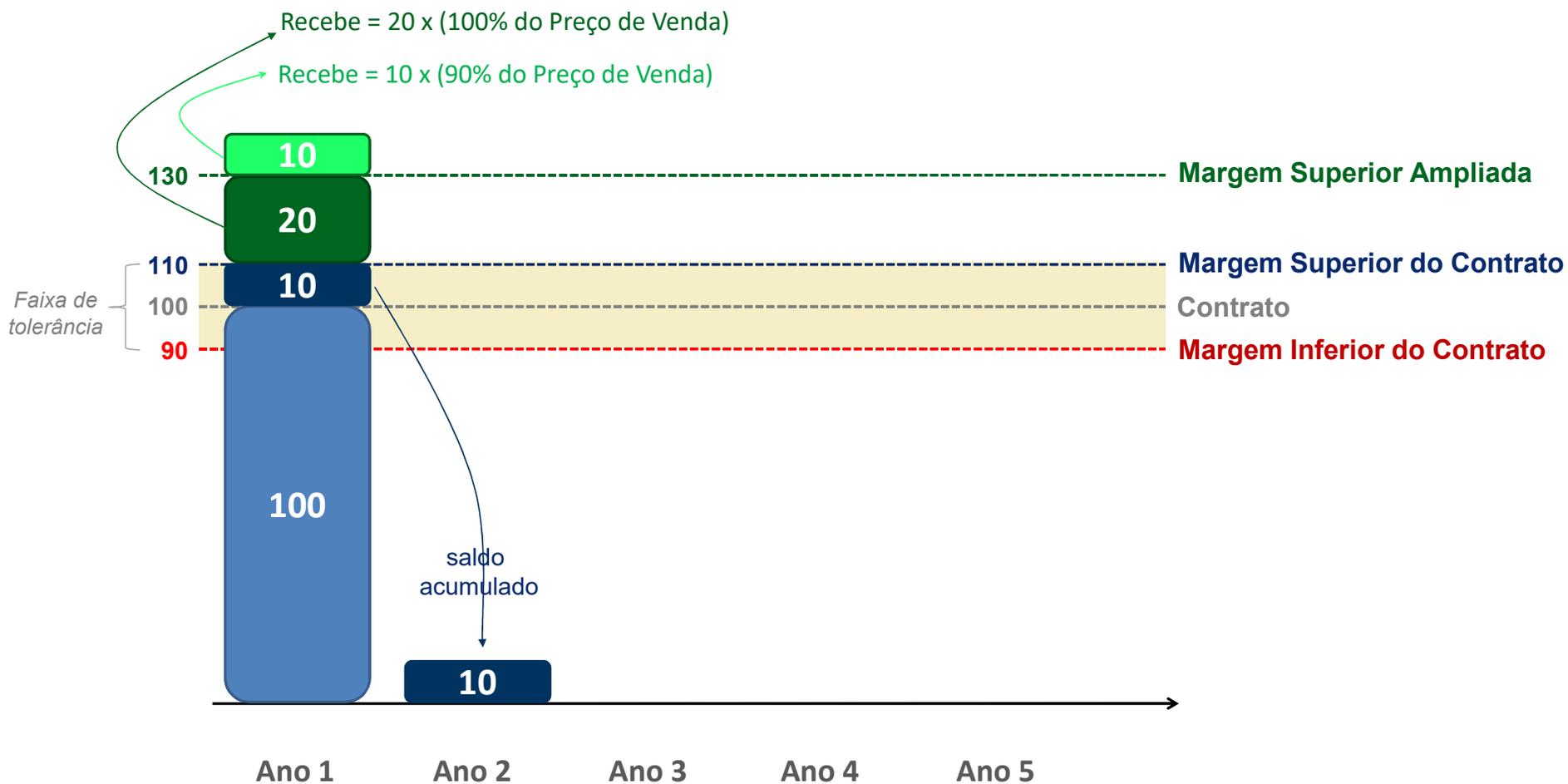
Contratação de Energia de Reserva

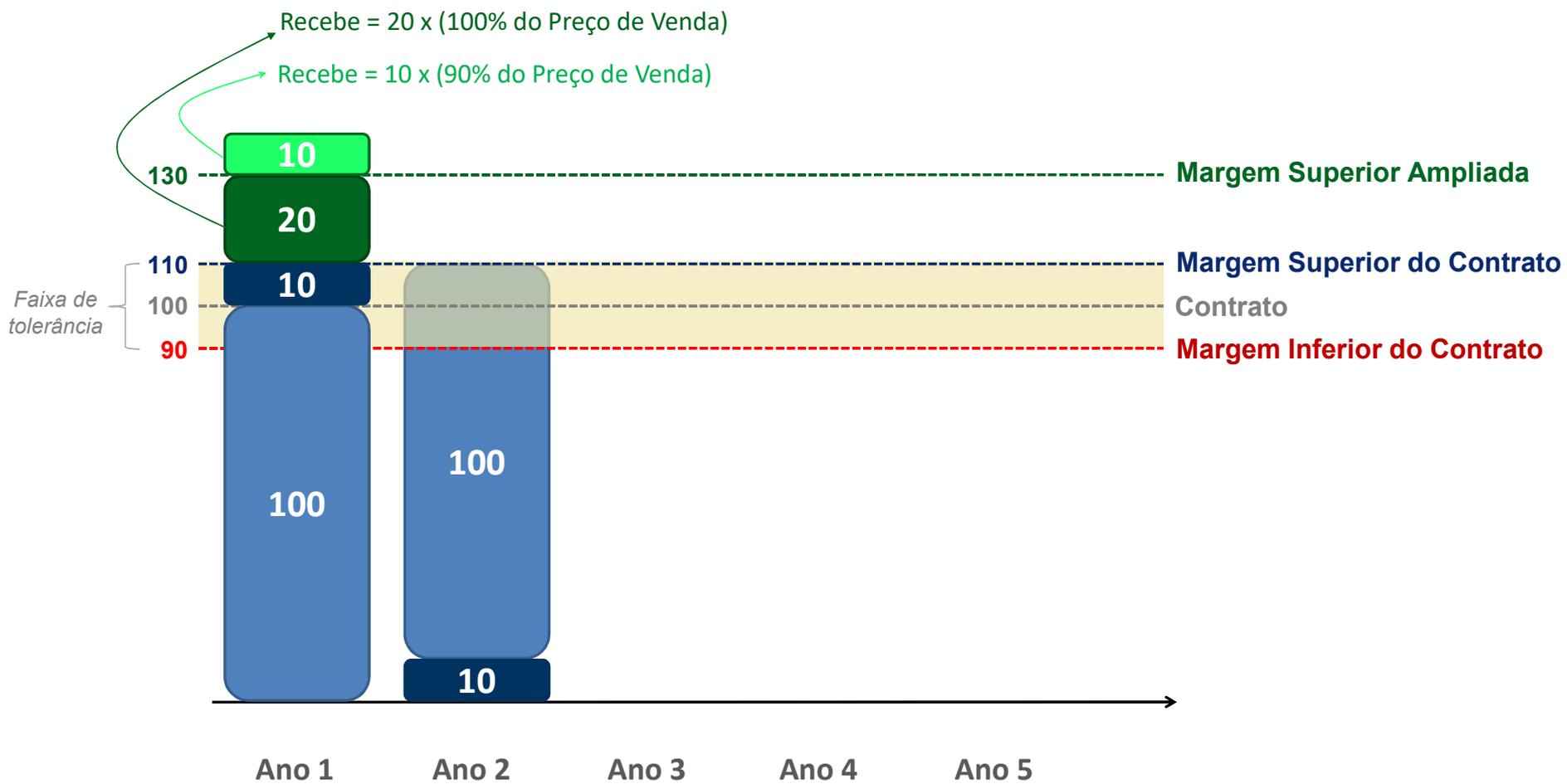
Características do produto

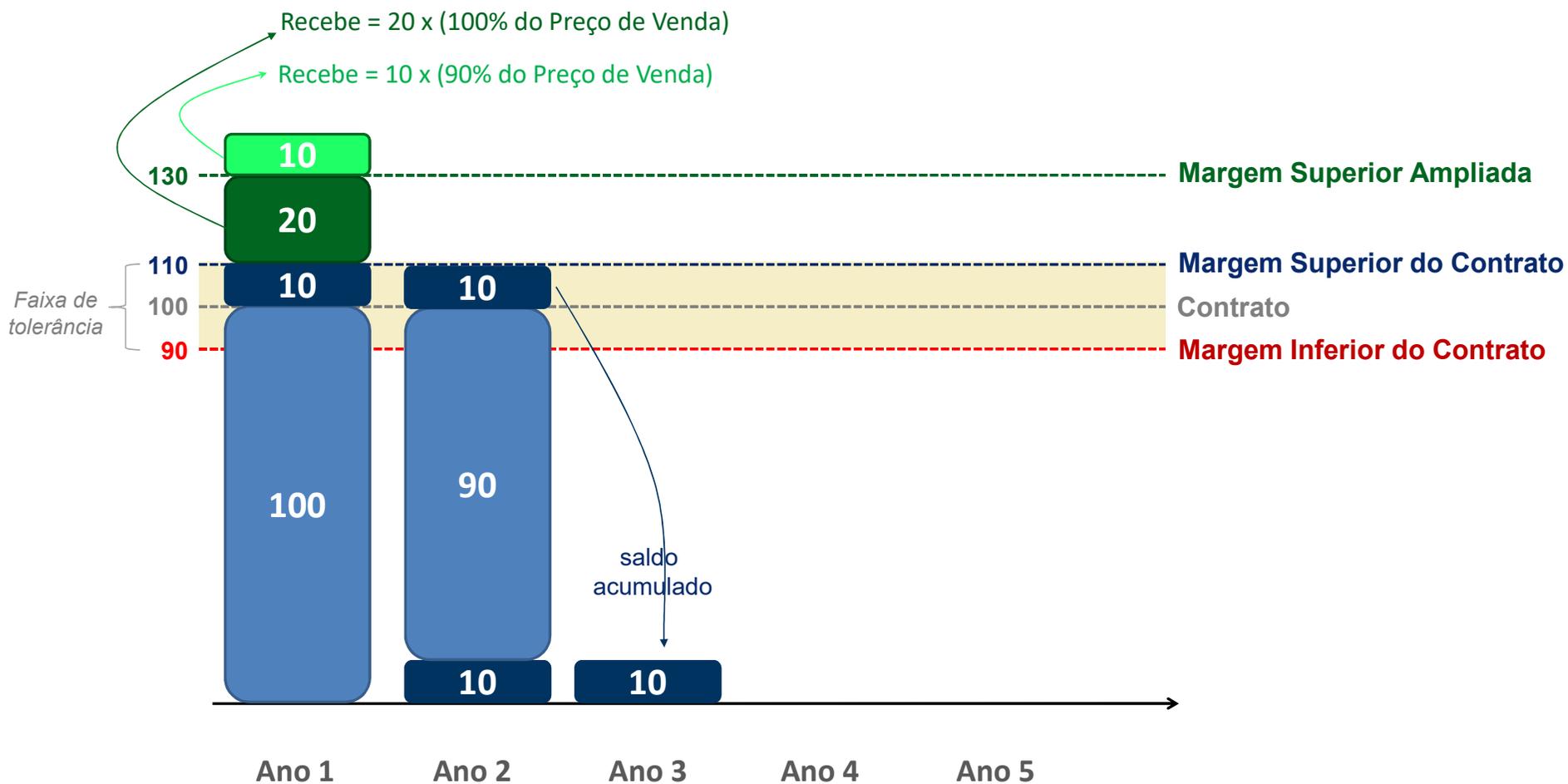
- **Modalidade Contratual:** Energia de Reserva
- **Período de Suprimento:** Início em 01/03/2020 e término em 28/02/2050 (30 anos)
- **Ano Contratual:** Início em 01/03 de cada ano e término em 28 ou 29/02 do ano seguinte
- **Fonte negociada:** Hidrelétrica (PCH e CGH)
- **Modalidade:** Quantidade
- **Participação no MRE:** Não
- **Possibilidade de Antecipação do início de suprimento:** Sim, vinculada a entrada em operação comercial da usina, porém toda energia será valorada ao preço de venda e não será computada à Conta de Energia
- **Sobra de Garantia Física não negociada no leilão:** Não pode ser negociada em outro leilão ou ambiente
- **Possibilidade de Cessão de Energia no âmbito do CER:** Sim, ao final do quinquênio

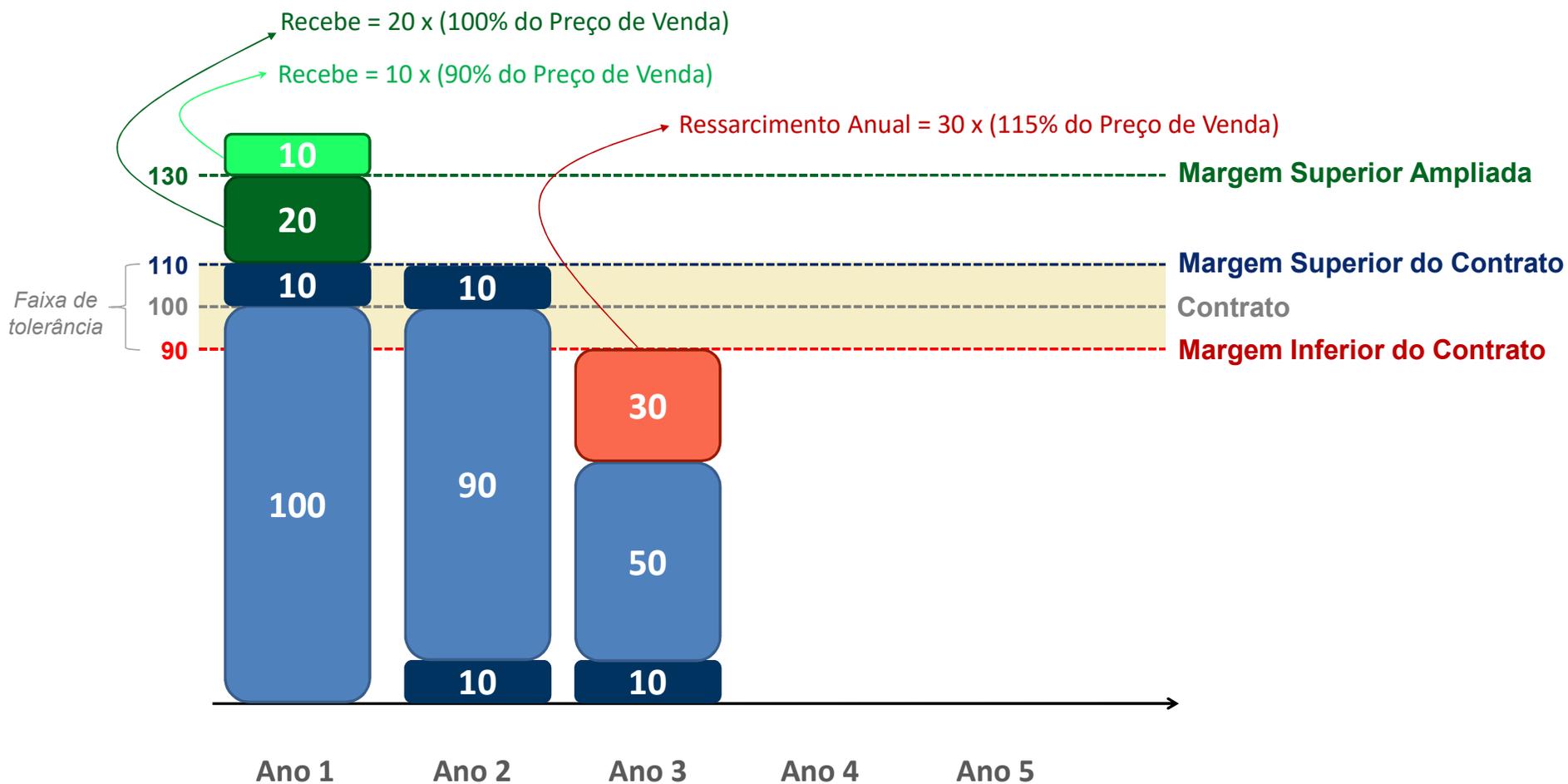
Exemplo:

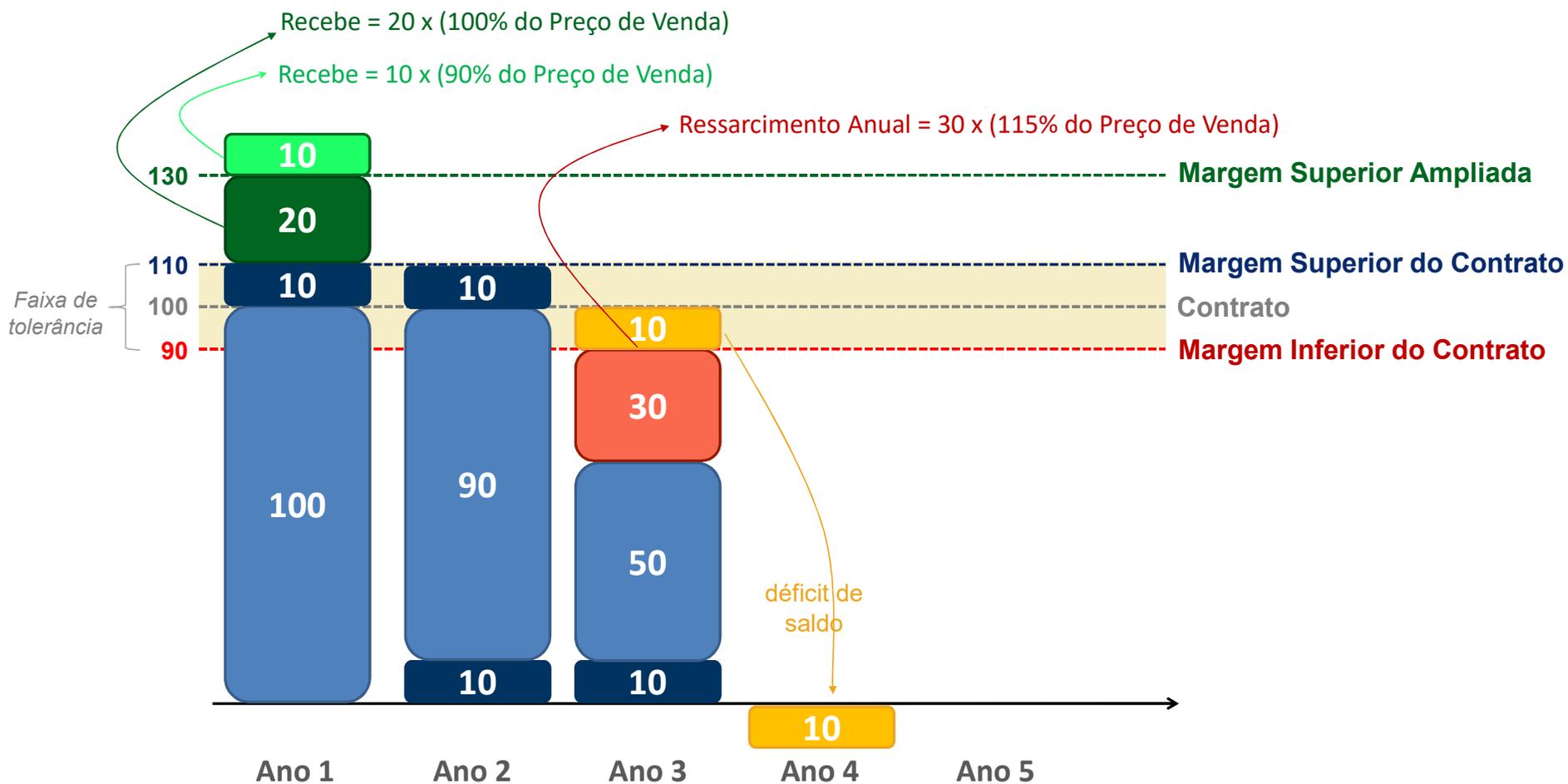


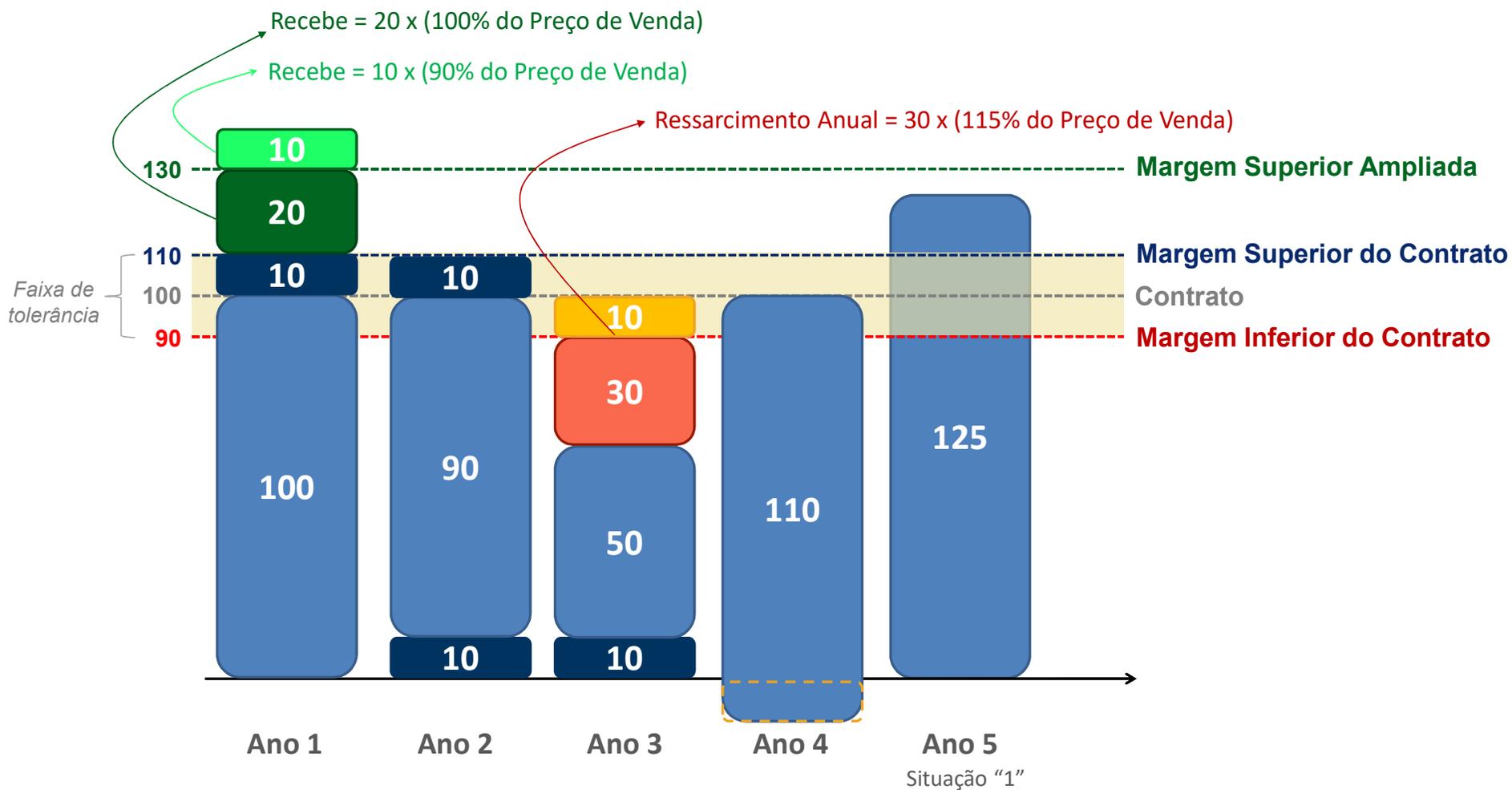


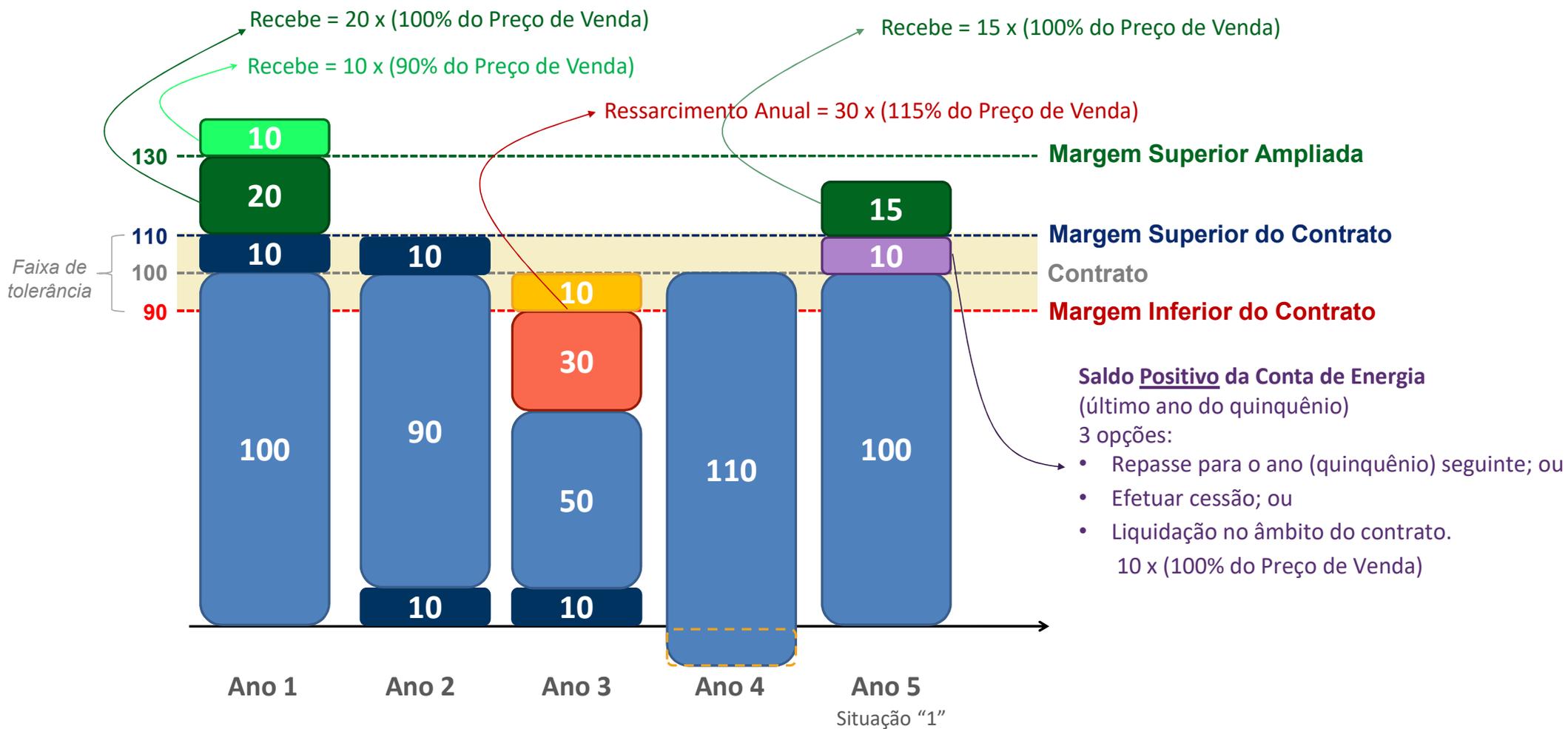


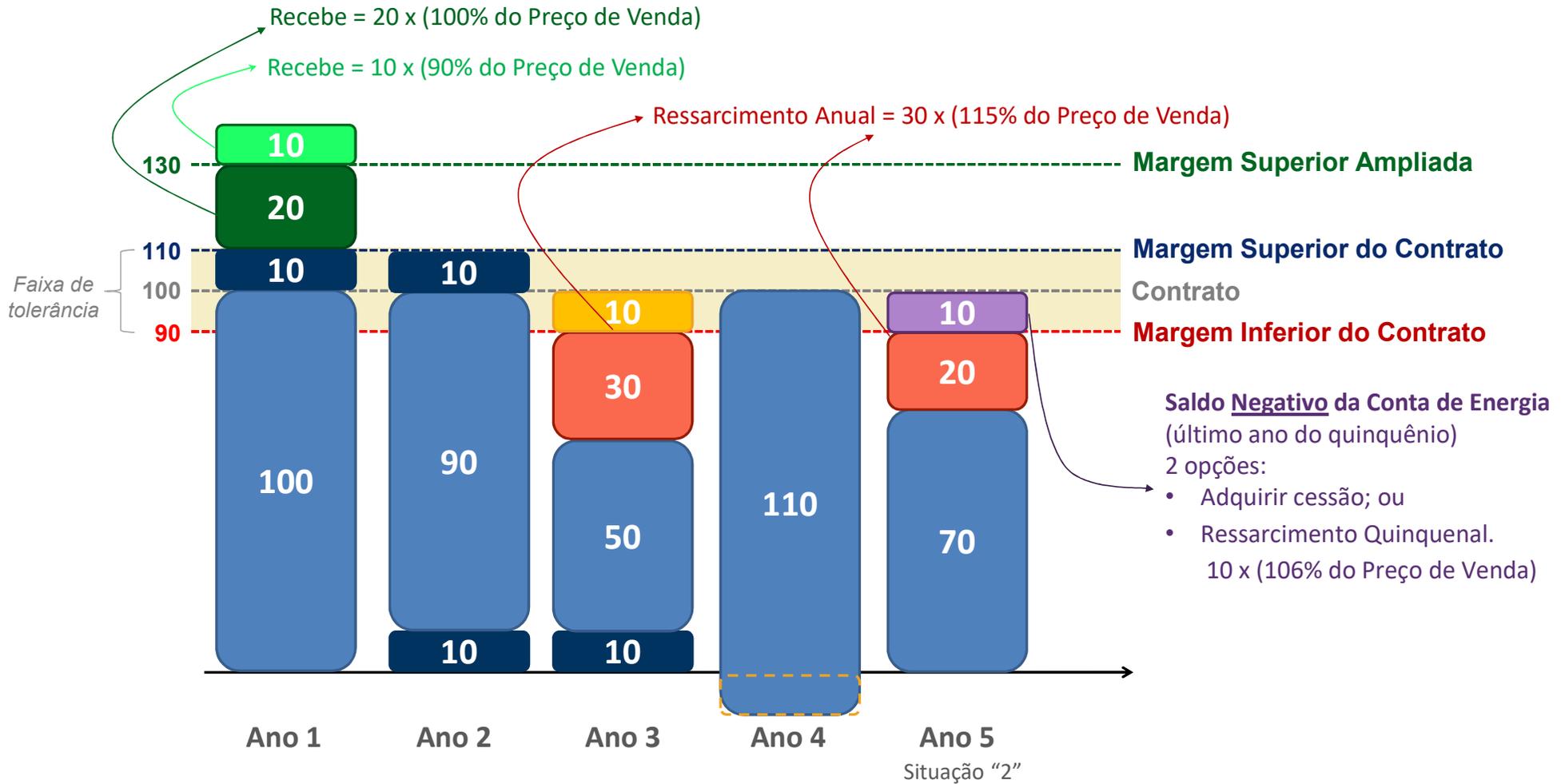














10º Leilão de Energia de Reserva

20º Leilão de Energia Existente

Declaração de CVU – REN nº 843/2019

Aprimoramentos MVE

Demais aprimoramentos

Chamada de margem

A quem se destina?

Agentes proprietários de usinas vendedoras no 20º Leilão de Energia Existente e respectivas distribuidoras compradoras

Objetivo/Impactos

Implementar as alterações de inflexibilidade e atualização com relação ao último leilão

Módulos impactados

Reajuste dos Parâmetros da Receita de CCEAR e Receita de Venda de CCEAR

Início de Suprimento

01/01/2020 – Produto Quantidade - Sem atualização do Preço de Venda – Implementação Regras 2019

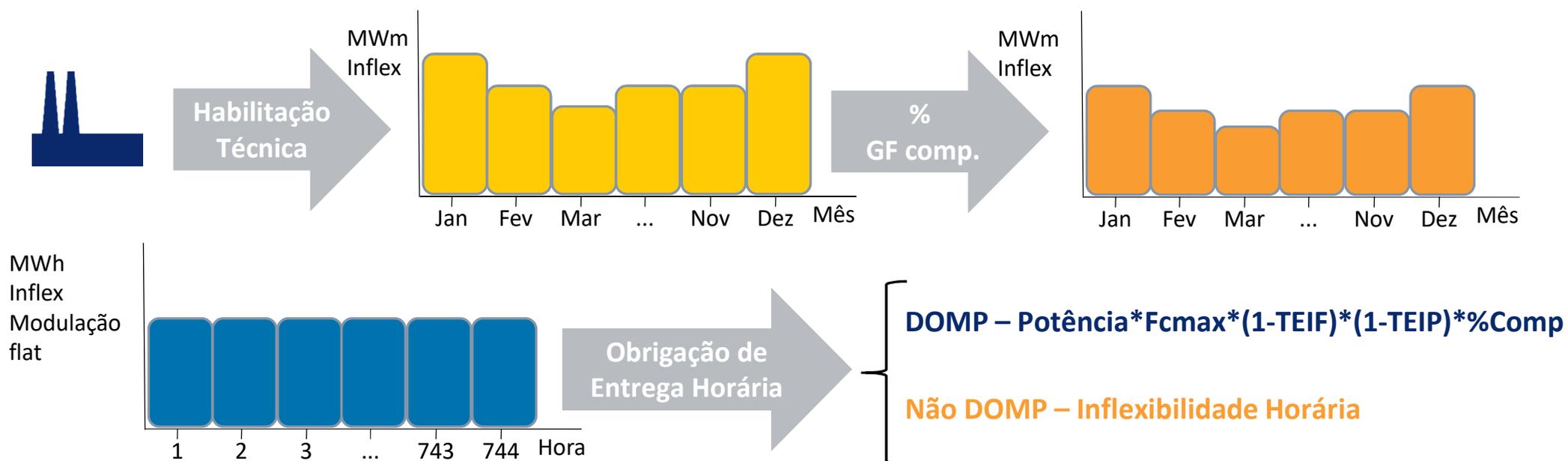
01/01/2020 – Produto Disponibilidade

Alterações

- Sem atualização da Receita Fixa Demais Custos
- Utilização da Inflexibilidade Sazonalizada declarada para EPE - Manter aderência ao ICB

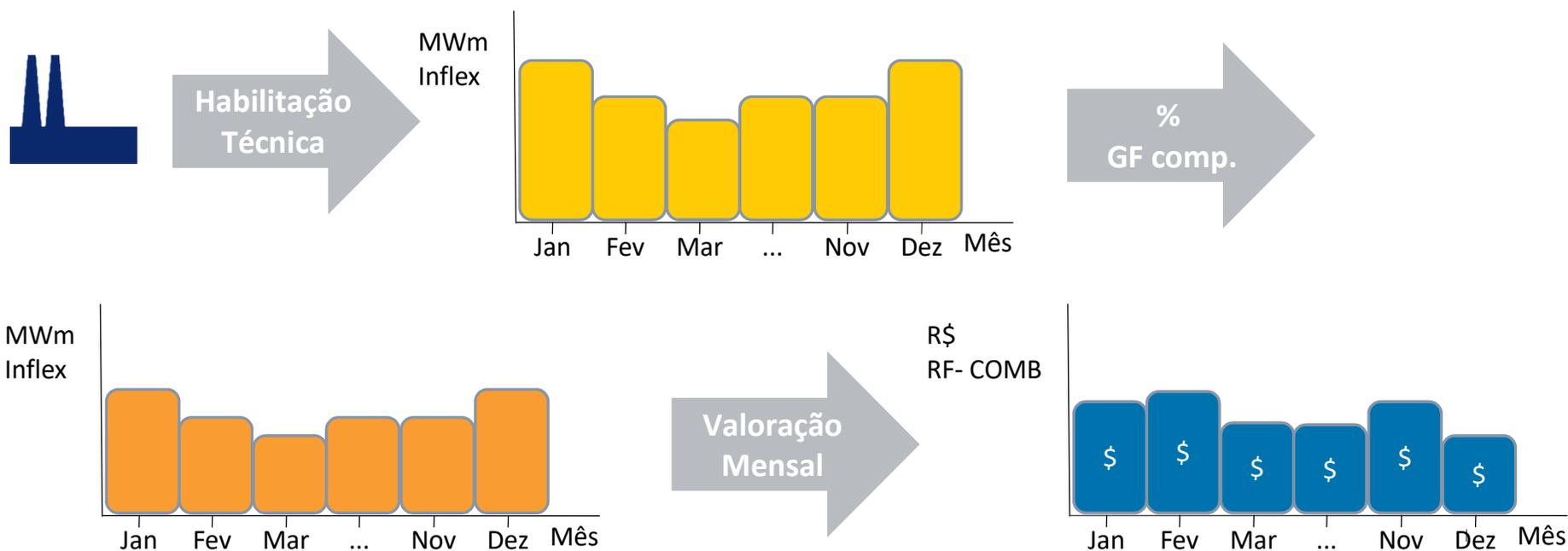
Importante

Ao final do mês é mantida a apuração do ressarcimento do compromisso de inflexibilidade ao longo do mês



Alterações

- Atualização mensal da Receita Fixa vinculada ao Custo de Combustível (Gás Natural)



$$RF = \text{Inflex Mensal} * \text{Fator Conversão} * \text{Preço Combustível}$$

Preço Combustível - Cesta Escolhida Habilitação Técnica

$$a * \text{NEYMEX} + b * \text{BRENT} + c * \text{NBP} + d * \text{JKM} + e * \text{CPI-U} + f * \text{IPCA}$$



10º Leilão de Energia de Reserva

20º Leilão de Energia Existente

Declaração de CVU – REN nº 843/2019

Aprimoramentos MVE

Demais aprimoramentos

Chamada de margem

A quem se destina?

Agentes proprietários de usinas térmicas com CVU

Objetivo/Impactos

Substituição do CVU atualizado do CCEAR pelo CVU declarado a menor

Módulos impactados

Reajuste dos Parâmetros da Receita de CCEAR e Receita de Venda de CCEAR

Premissas

- Declaração de CVU menor que o CVU de referência (CCEAR atualizado ou homologado pela ANEEL)
- Declaração *ex-ante* ao PMO e suas revisões – Prazos ainda a serem definidos por CCEE, ONS e Aneel
- Validade mínima da declaração – 1 semana operativa
- Validade máxima da declaração – 1 mês operativo
- CVU declarado será utilizado para todos os fins:

1

Receita Variável

2

Ressarcimentos

3

Encargos

Importante

Caso a usina que declarou o CVU não fique na ordem de mérito, o valor declarado será utilizado para fins de eventual encargo pelo ONS (com exceção de reserva operativa)

Atualização do CVU ao longo do mês

- Devido ao descasamento entre a data do PMO e a divulgação dos parâmetros que atualizam o CVU (IPCA ou preço dos combustíveis), o CVU despachado e o CVU pago na Receita de Venda podem ser diferentes

Exemplo 1



CVU Atualizado
PMO = 150 R\$/MWh



Despacho ONS 1ª Semana
CVU = 140 R\$/MWh



CVU Atualizado CCEAR
Mensal = 135 R\$/MWh



CVU Declarado
PMO = 140 R\$/MWh



Pagamento Receita de Venda
Min (CVU Mensal, CVU Declarado)
Min (135, 140)
135 R\$/MWh

Atualização do CVU ao longo do mês

- Devido ao descasamento entre a data do PMO e a divulgação dos parâmetros que atualizam o CVU (IPCA ou preço dos combustíveis), o CVU despachado e o CVU pago na Receita de Venda podem ser diferentes

Exemplo 2



CVU Atualizado
PMO = 150 R\$/MWh



Despacho ONS 1ª Semana
CVU = 140 R\$/MWh



CVU Atualizado CCEAR
Mensal = 160 R\$/MWh



CVU Declarado
PMO = 140 R\$/MWh



Pagamento Receita de Venda
Min (CVU Mensal, CVU Declarado)
Min (160, 140)
140 R\$/MWh

Importante

Para a apuração do Ressarcimento será considerado o CVU despachado pelo ONS

Importante

A comparação será realizada verificando contrato a contrato, para as usinas com atualização de CVU vinculada a data de reajuste da distribuidora



10º Leilão de Energia de Reserva

20º Leilão de Energia Existente

Declaração de CVU – REN nº 843/2019

Aprimoramentos MVE

Demais aprimoramentos

Chamada de margem

A quem se destina?

Todos os agentes

Objetivo/Impactos

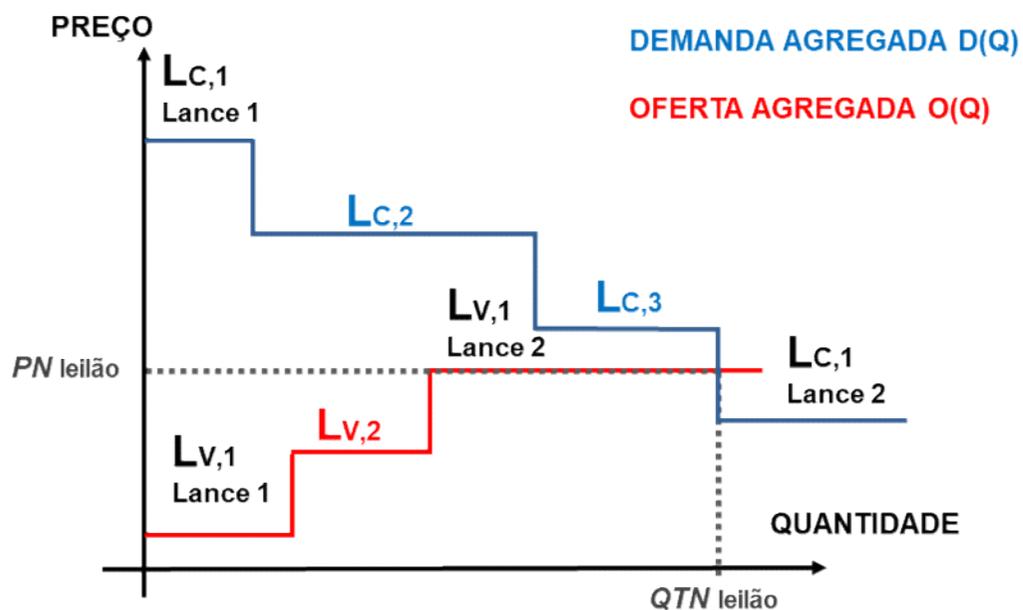
Implementar os aprimoramentos discutidos durante a AP sobre as Regras do MVE

Módulo impactado

Mecanismo de Venda de Excedentes

Nota Técnica nº 191/2018-SRM/ANEEL – AP 49/2018

- Possibilidade de ofertar mais de um lance por produto (Vendedor e Comprador)



- Alteração no critério de desempate – Lance com preço iguais

Atual

- ✓ Oferta de compra de menor quantidade – Critério Cronológico
- ✓ Oferta de venda de menor quantidade – Critério Cronológico

Regras 2020

- ✓ Critério Cronológico

Nota Técnica nº 191/2018-SRM/ANEEL – AP 49/2018

- Novo produto em dezembro, com vigência de julho a dezembro do ano posterior

Dezembro-2018



Dezembro-2019





10º Leilão de Energia de Reserva

20º Leilão de Energia Existente

Declaração de CVU – REN nº 843/2019

Aprimoramentos MVE

Demais aprimoramentos

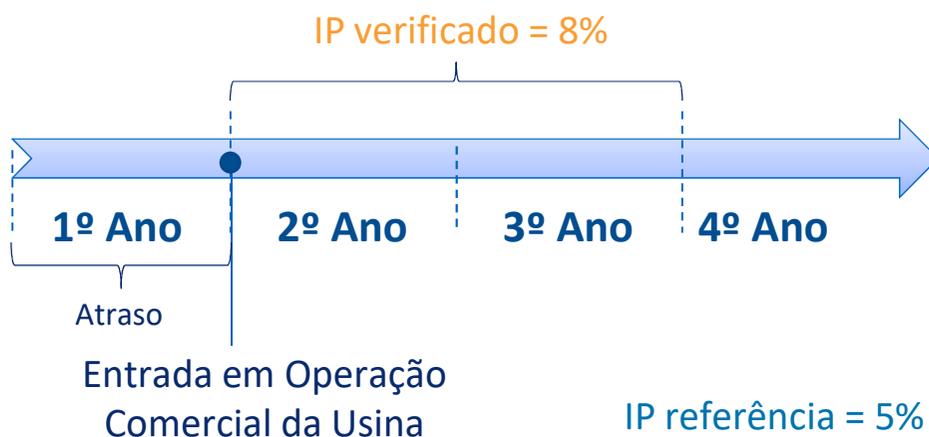
Chamada de margem

Regra atual

Do 18º ao 22º LEN, ao final do 3º ano é apurado um ressarcimento caso a indisponibilidade programada verificada seja maior que indisponibilidade programada de referência

Contudo, a indisponibilidade programada verificada só é apurada no início de operação comercial da usina e o ressarcimento do contrato tem como referência a energia dos 3 anos

Exemplo - Atraso 1º ano



$$\text{Ressarcimento} = \text{Potência} * \text{FcMax} * (1 - \text{TEIF}) * (\text{IP Verificado} - \text{IP Referência}) * \text{nº de horas 3 anos} * \text{ICB Atualizado}$$

Proposta Regras

Considerar que a indisponibilidade do período de atraso é igual a indisponibilidade de referência, visto a impossibilidade de alterar o número de horas estabelecido no contrato

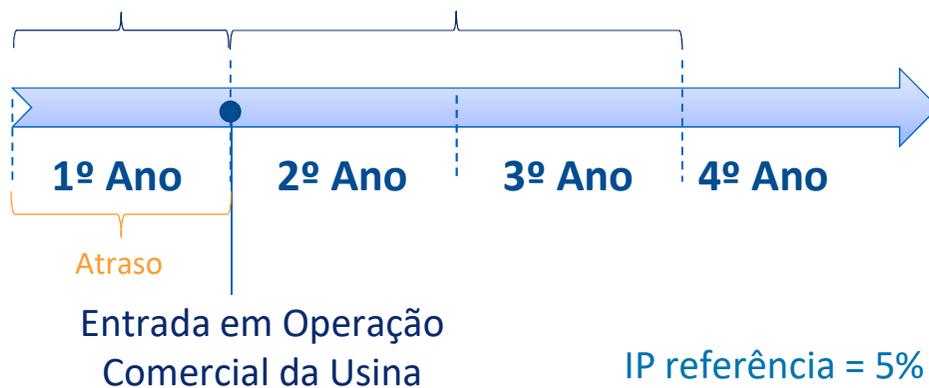
Dessa forma, será obtida uma indisponibilidade média para fins de ressarcimento

Exemplo - Atraso 1º ano

IP verificado médio = 7%

IP verificado = 5%

IP verificado = 8%

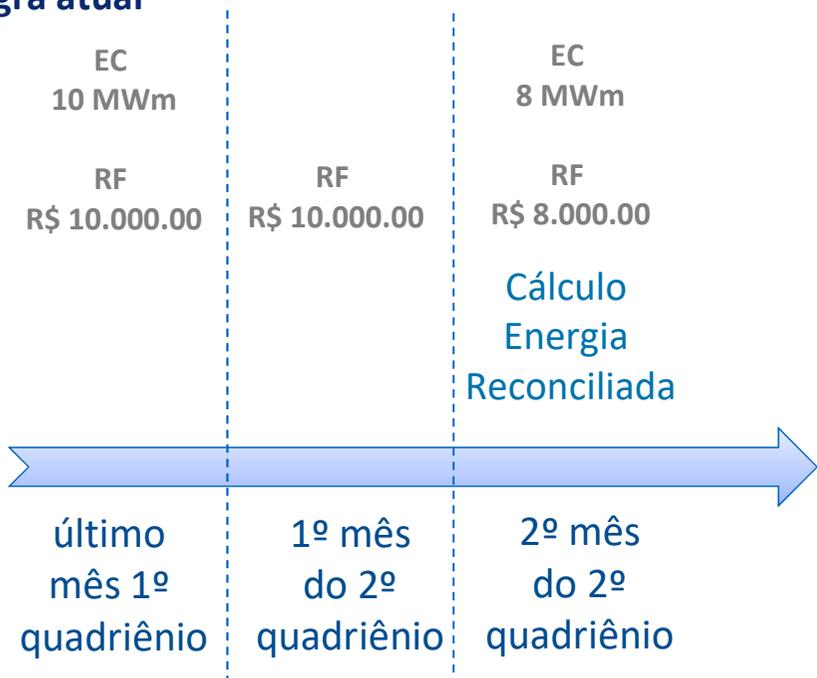


$$\text{Ressarcimento} = \text{Potência} * \text{FcMax} * (1 - \text{TEIF}) * (\text{IP Verificado} - \text{IP Referência}) * \text{nº de horas 3 anos} * \text{ICB Atualizado}$$

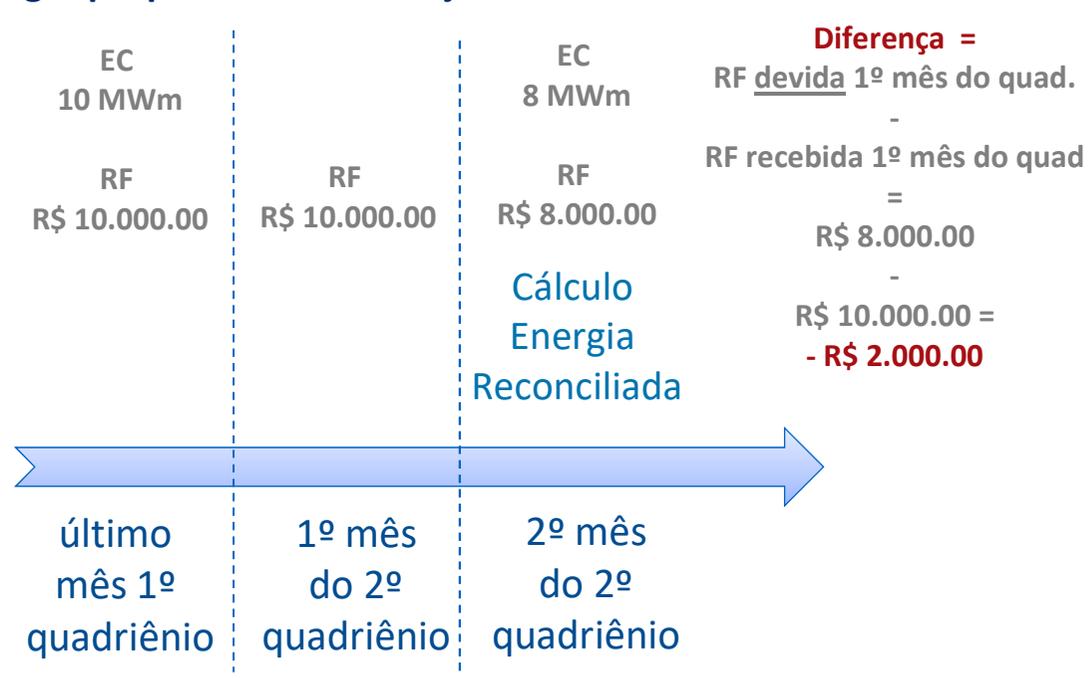
Para usinas eólicas comprometidas com 2º, 3º e 4º LER é apurada uma energia reconciliada para adequar o montante contratual para o quadriênio seguinte, e a respectiva receita fixa, a capacidade de geração da usina

O cálculo da energia reconciliada ocorre após o fim quadriênio, devido a necessidade de verificar a contabilização do MCP, ocasionado uma distorção na receita fixa paga no 1º mês do quadriênio

Regra atual



Regra proposta – Realizar ajuste no 2º mês

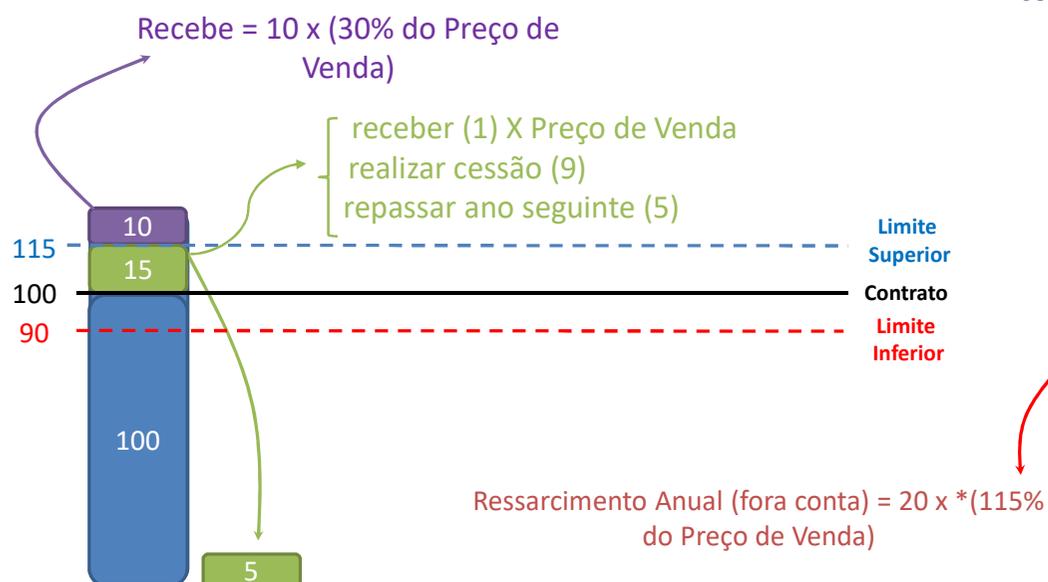


Com objetivo de refletir as alterações dos dados de entrada (geração, ENF_DT, período de suprimento), será implementada a possibilidade de reapuração de energia de reserva

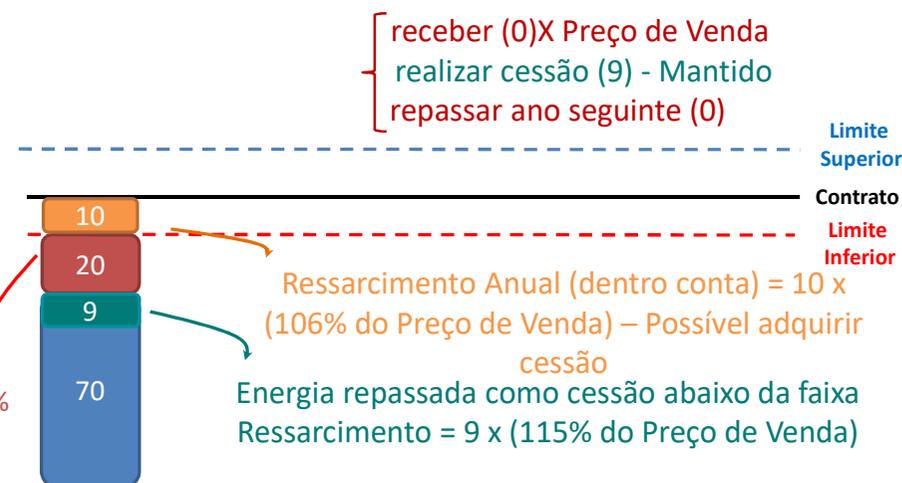
Serão mantidos os conceitos das Regras, porém com a premissa adicional de preservar os montantes negociados através do mecanismo de cessão

Exemplo Solar

Apuração



Reapuração

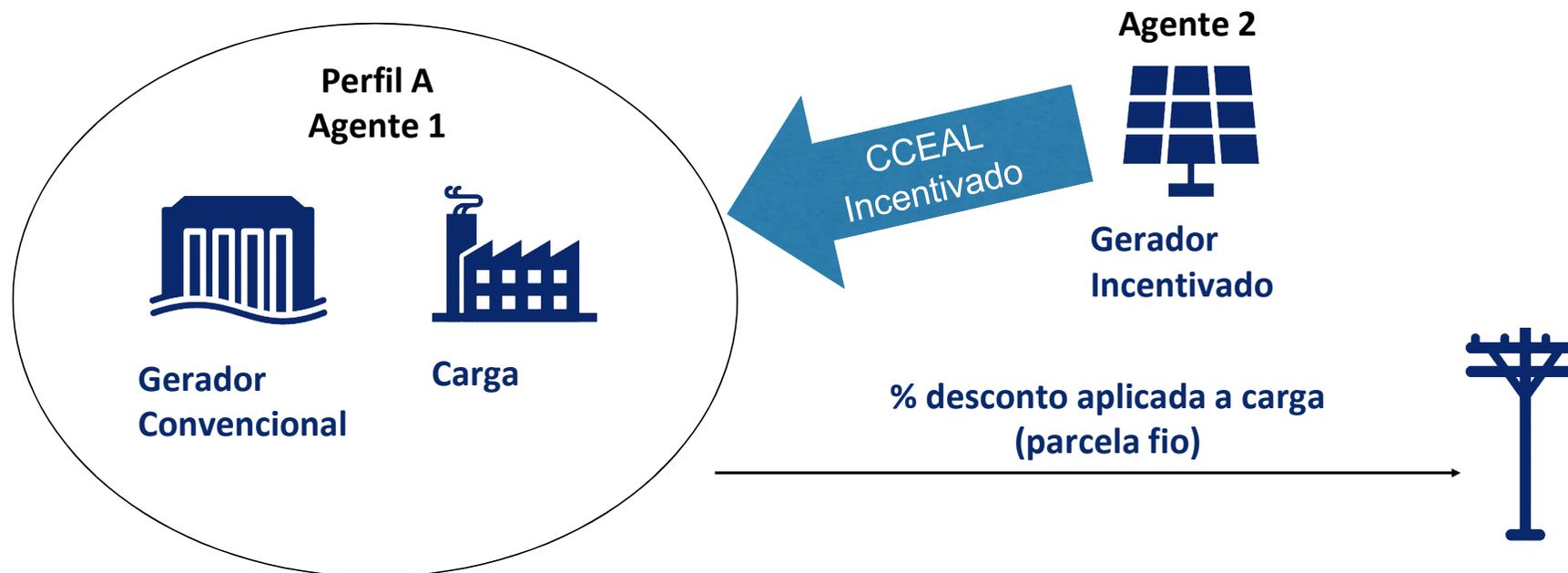


Cálculo da Receita de Venda – Usinas comprometidas com leilões antes de 2011

- Calcular os valores das parcelas da receita de venda de usinas hidráulicas comprometidas com leilões realizados antes de 2011
- Voltar a calcular o preço suportado pelo comprador, para fins da REN 595, para usinas térmicas com CVU comprometidas com leilões realizados antes de 2011

Determinação do recurso incentivado para agentes autoprodutores (Desconto TUSD/T)

- Esclarecimento do conceito sobre aquisição de energia incentivada por um autoprodutor





10º Leilão de Energia de Reserva

20º Leilão de Energia Existente

Declaração de CVU – REN nº 843/2019

Aprimoramentos MVE

Demais aprimoramentos

Chamada de margem

A quem se destina?

Todos os agentes, exceto ACEP, ACEI, ACER, perfis comprometidos com Cotas de Garantia Física, Energia Nuclear e Distribuidoras

Objetivo/Impactos

Mitigar de forma antecipada o risco de default, por meio de uma garantia semanal (chamada de margem)

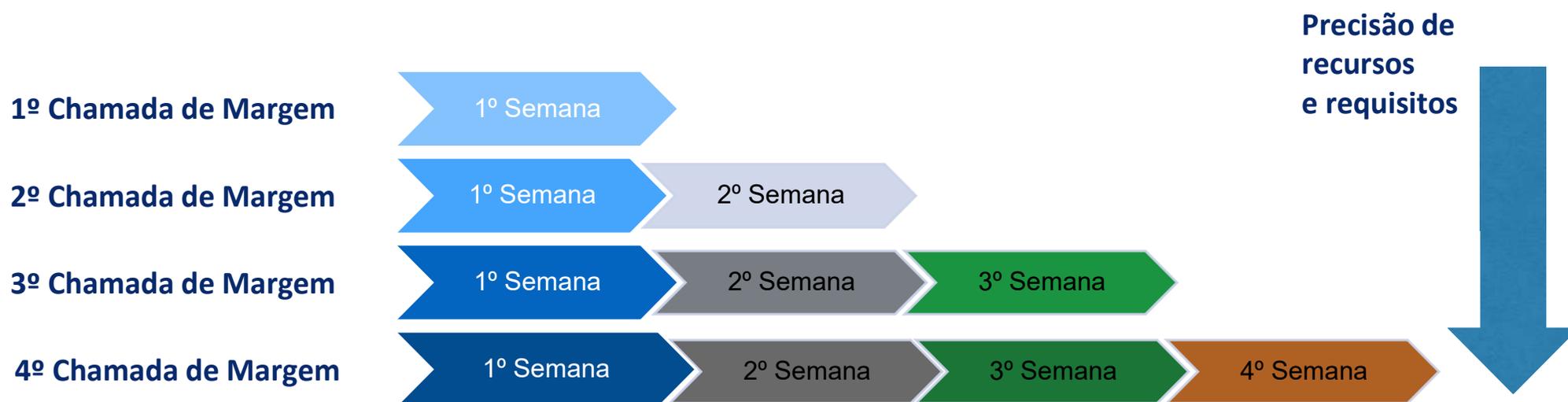
Antecipação de registro de contrato na CCEE

Módulo impactado

Chamada de Margem (novo módulo)

Apuração das chamadas de margem ao longo do mês

A Chamada de Margem ocorrerá sempre de forma cumulativa, ou seja, serão reapurados os recursos e requisitos, base para o cálculo das exposições, com objetivo de obter a melhor informação disponível:



* Semanas operativas, limitadas ao mês de apuração



Determinação dos Recursos e Requisitos Físicos

Determinação dos Montante Contratuais

Determinação do Recurso para fins do MRE

Determinação do valor a aportar

Ajuste Contratual por não aporte da Chamada de Margem

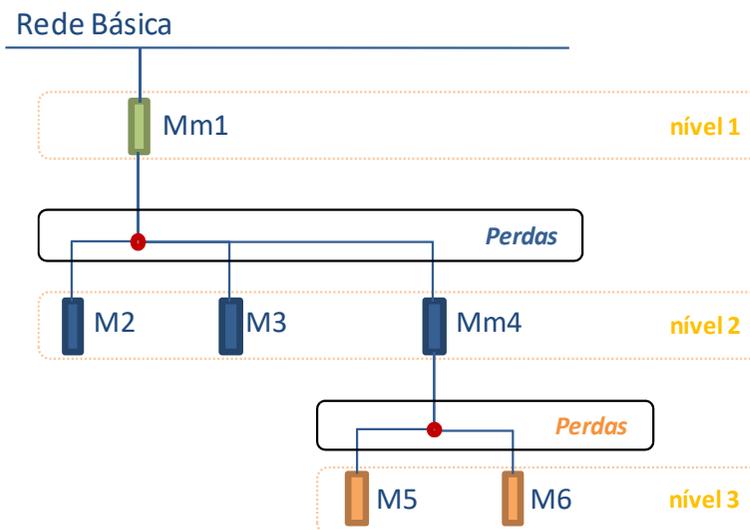
Procedimentos de Comercialização



Medição Física e Contábil

Os dados coletados pelo SCDE, com as respectivas estimativas, serão base para determinação dos recursos (geração) e requisitos (consumo) físicos

Serão apurados integralmente todos os conceitos relacionados à Medição Física (perdas das redes compartilhadas) e às expressões e subexpressões contábeis (agregação de dados)



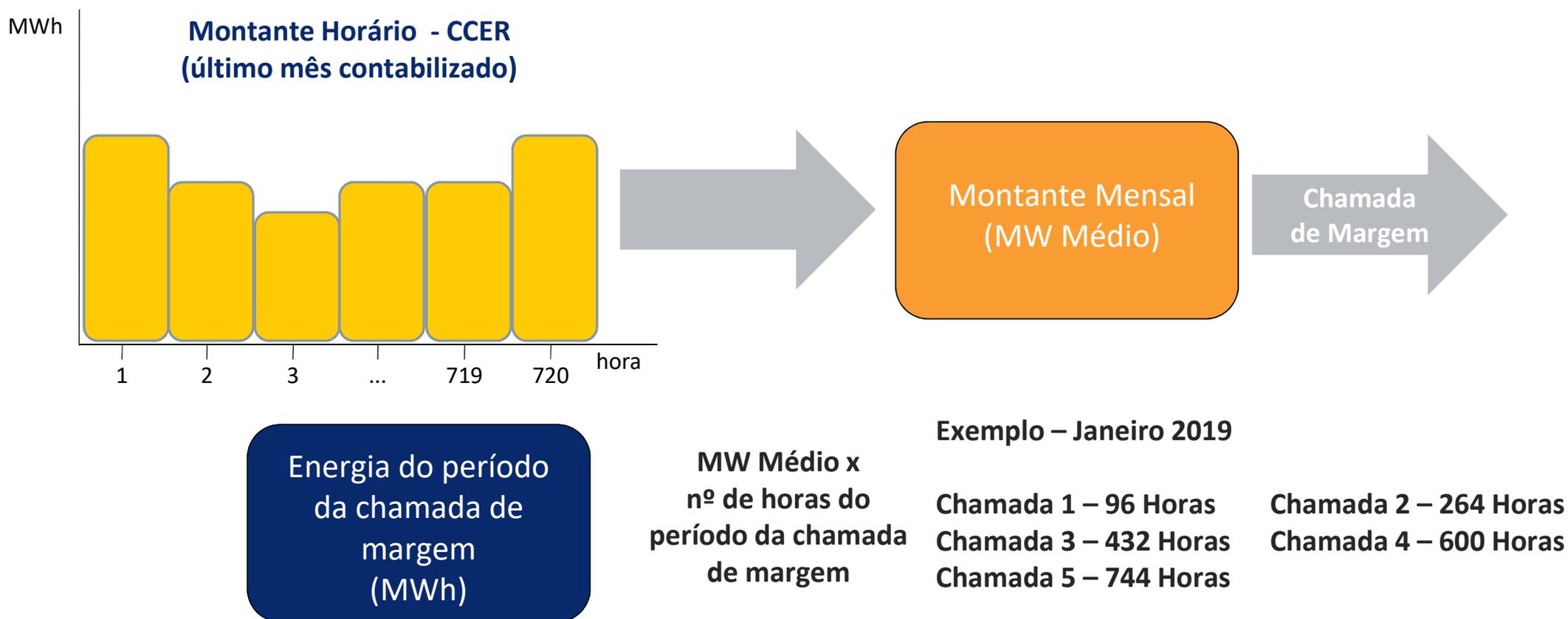
Perdas da Rede Básica

Para participantes do rateio da rede básica serão consideradas as perdas médias do últimos 12 meses contabilizados e certificados com objetivo de não propagar eventual erro de estimativa dos dados de medição

Mês	Perdas Consumo	Perdas Geração
abr/18	2,84%	-2,73%
mai/18	2,89%	-2,78%
jun/18	2,60%	-2,52%
jul/18	2,26%	-2,22%
ago/18	2,21%	-2,17%
set/18	2,16%	-2,13%
out/18	2,31%	-2,27%
nov/18	2,42%	-2,35%
dez/18	2,88%	-2,75%
jan/19	2,88%	-2,76%
fev/19	3,09%	-2,97%
mar/19	2,98%	-2,88%
abr/19	3,04%	-2,92%
Média	2,66%	-2,57%

Consumidores Parcialmente Livres

Uma vez que o prazo limite de registro do CCER (Contrato de Compra de Energia Regulada) será mantido, o montante utilizado será o valor registrado ou valor médio da última contabilização:





Determinação dos Recursos e Requisitos Físicos

Determinação dos Montante Contratuais

Determinação do Recurso para fins do MRE

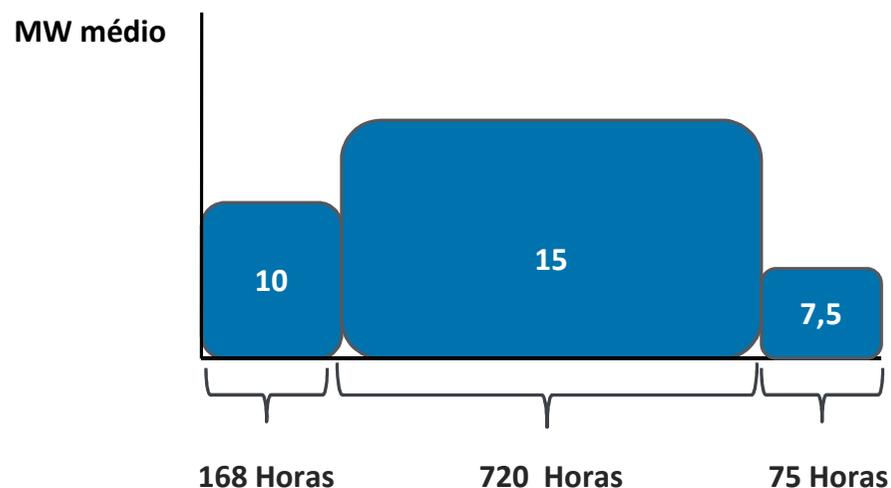
Determinação do valor a aportar

Ajuste Contratual por não aporte da Chamada de Margem

Procedimentos de Comercialização

Contratos de Comercialização do Ambiente Livre (CCEALs) - Modulação

- Os CCEALs continuam a serem registrados pelo montante na vigência, respeitados os novos prazos para registro e ajuste



Importante

Durante o período de ajuste não será possível alterar o tipo de modulação de contrato

- Também são mantidas as formas de modulações atuais:



Acordada entre as partes



Conforme Curva de Geração



Flat



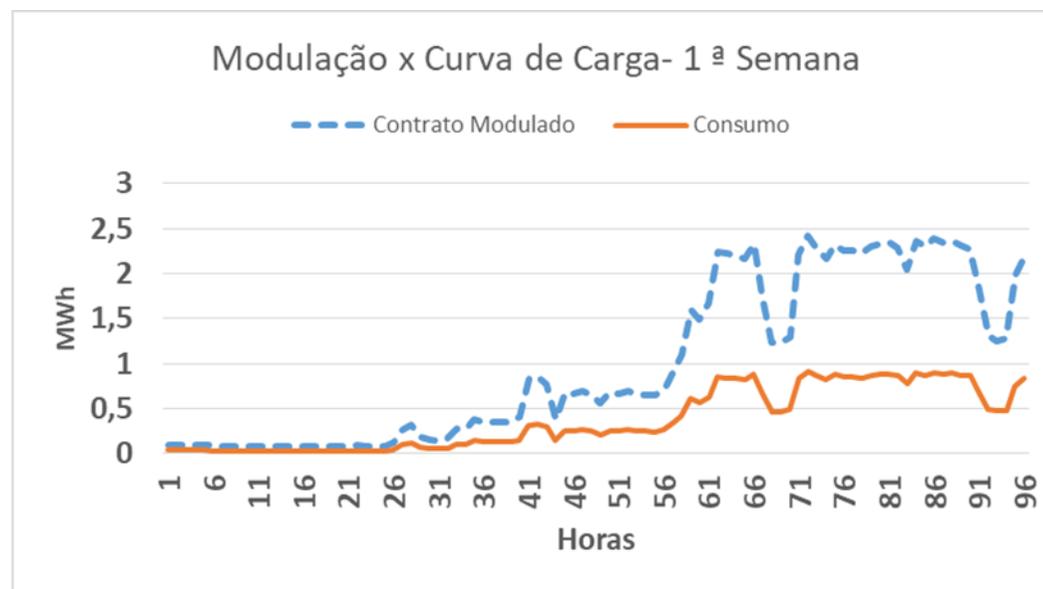
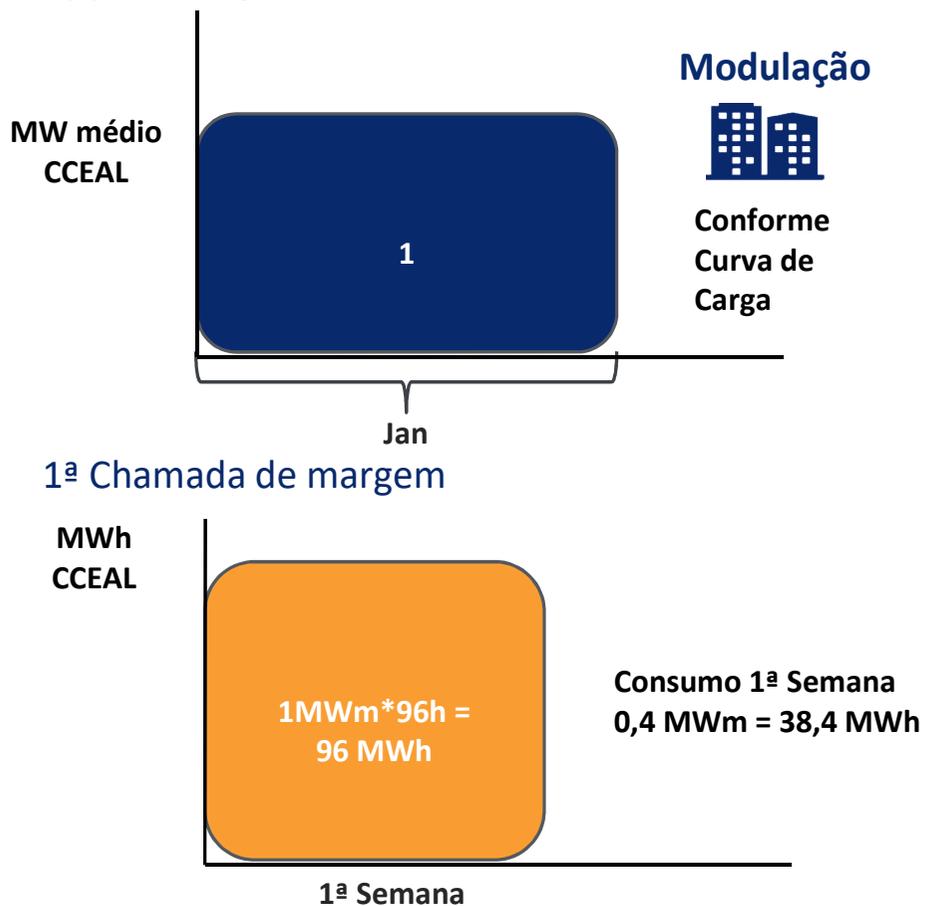
Conforme Curva de Carga



Conforme Curva de Geração do MRE

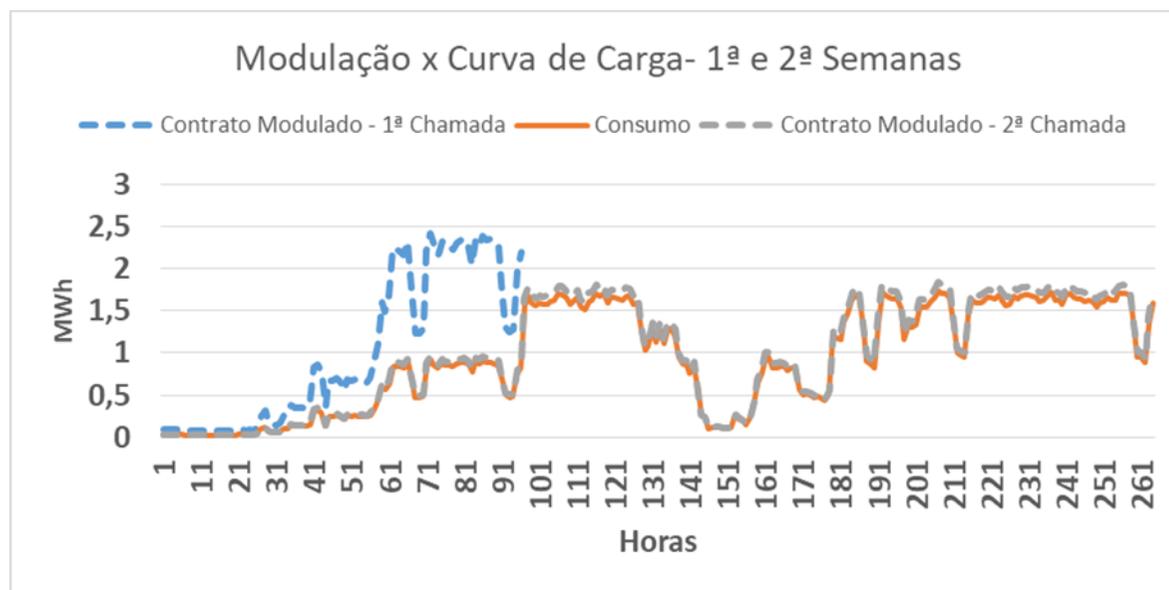
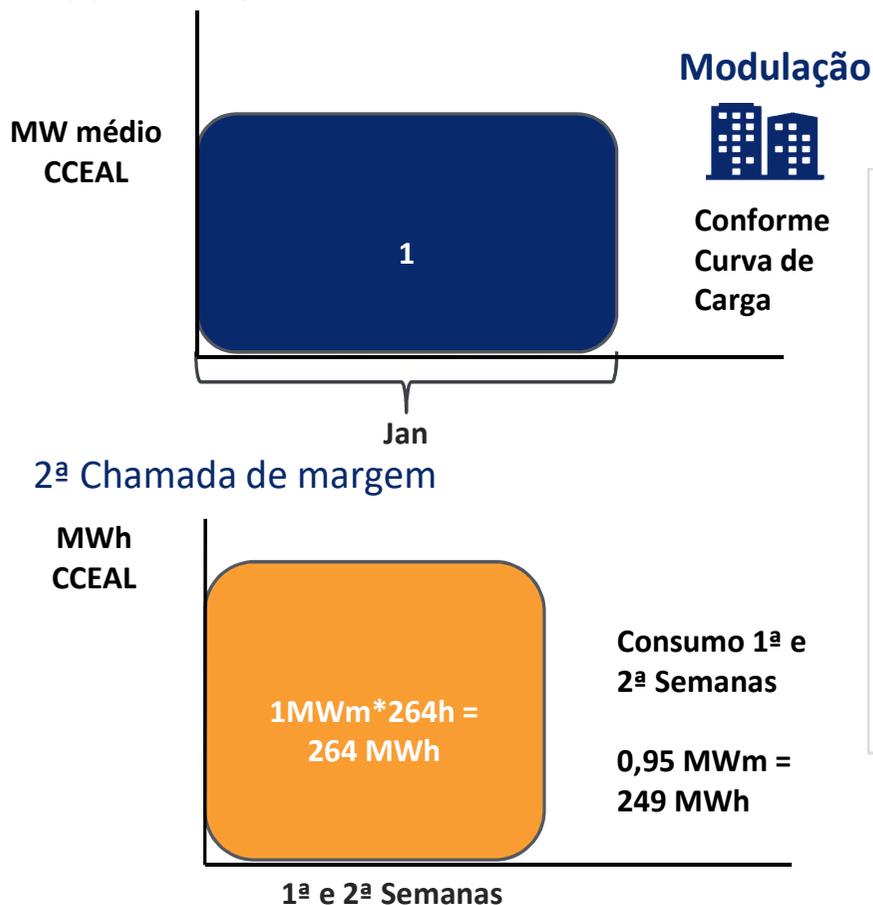
Contratos de Comercialização do Ambiente Livre (CCEALs) - Modulação

Para fins da chamada de margem a modulação, conforme regras, será apurada considerando a vigência da chamada de margem (opção 1 – vigência no mês)



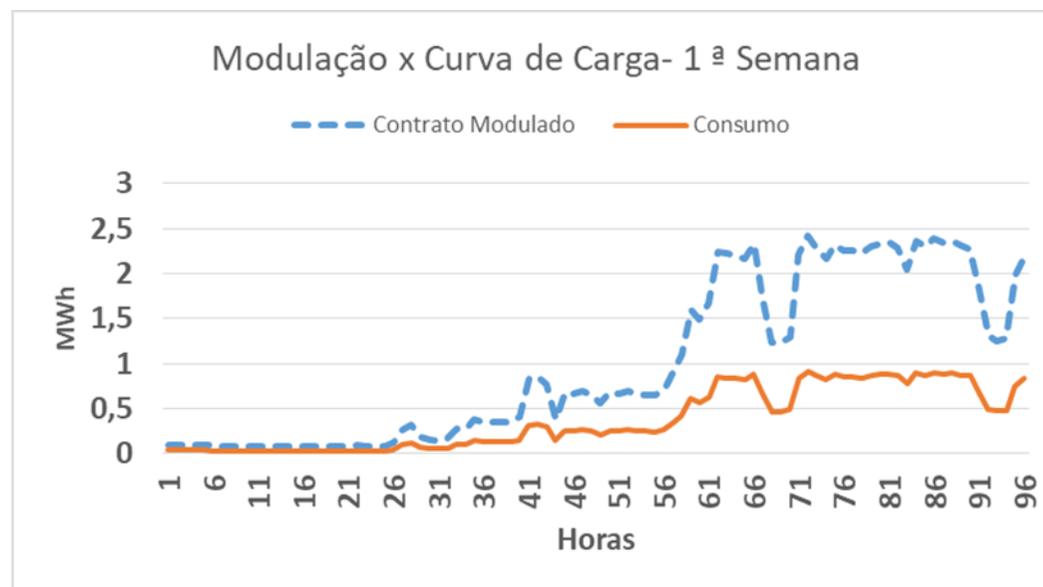
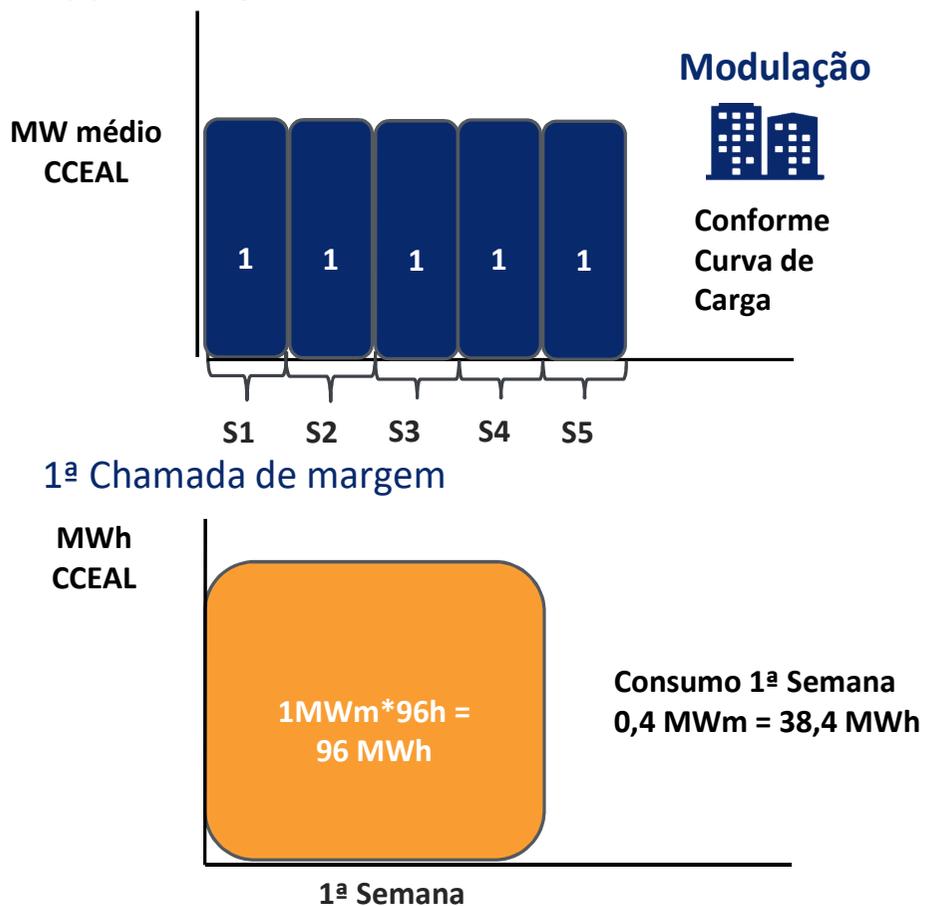
Contratos de Comercialização do Ambiente Livre (CCEALs) - Modulação

Para fins da chamada de margem a modulação, conforme regras, será apurada considerando a vigência da chamada de margem (opção 1 – vigência no mês)



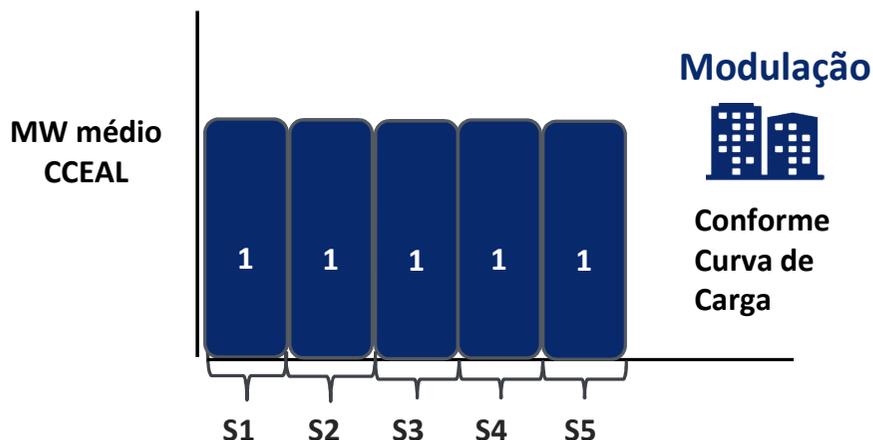
Contratos de Comercialização do Ambiente Livre (CCEALs) - Modulação

Para fins da chamada de margem a modulação, conforme regras, será apurada considerando a vigência da chamada de margem (opção 2 – vigência na semana)

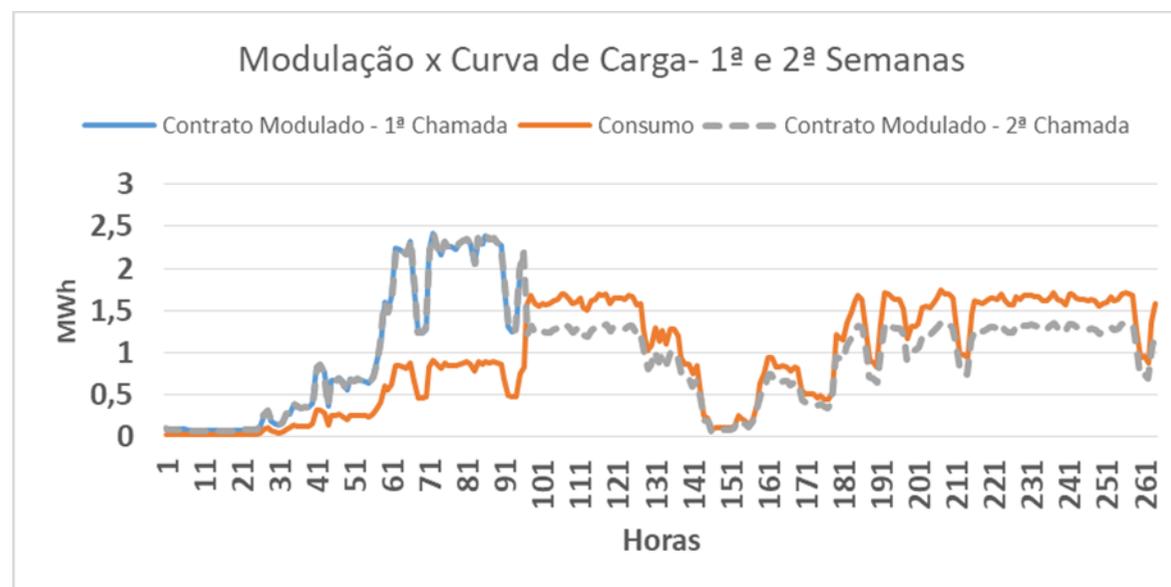
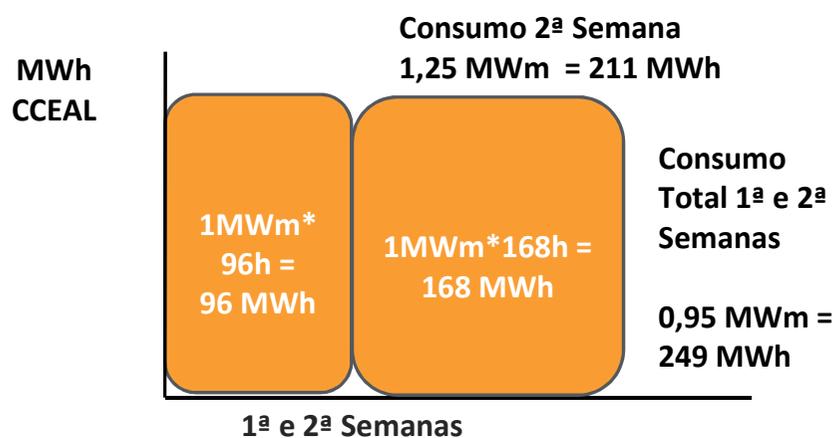


Contratos de Comercialização do Ambiente Livre (CCEALs) - Modulação

Para fins da chamada de margem a modulação, conforme regras, será apurada considerando a vigência da chamada de margem (opção 2 – vigência na semana)

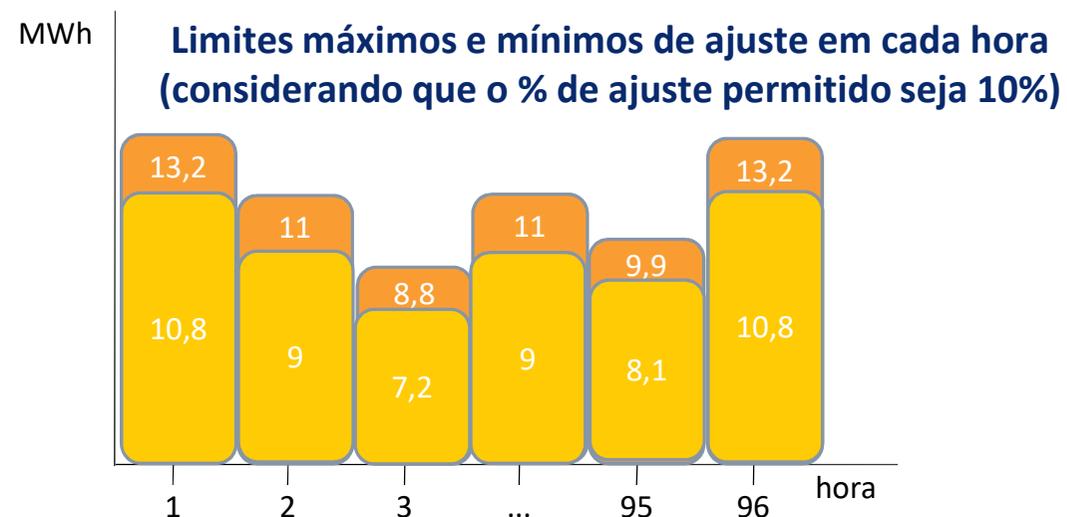


2ª Chamada de margem



Contratos de Comercialização do Ambiente Livre (CCEALs) - Modulação

Para os CCEALs com modulação declarada será permitido, durante o período de ajuste, alterar o valor de cada hora no % do limite de ajuste permitido:



Importante

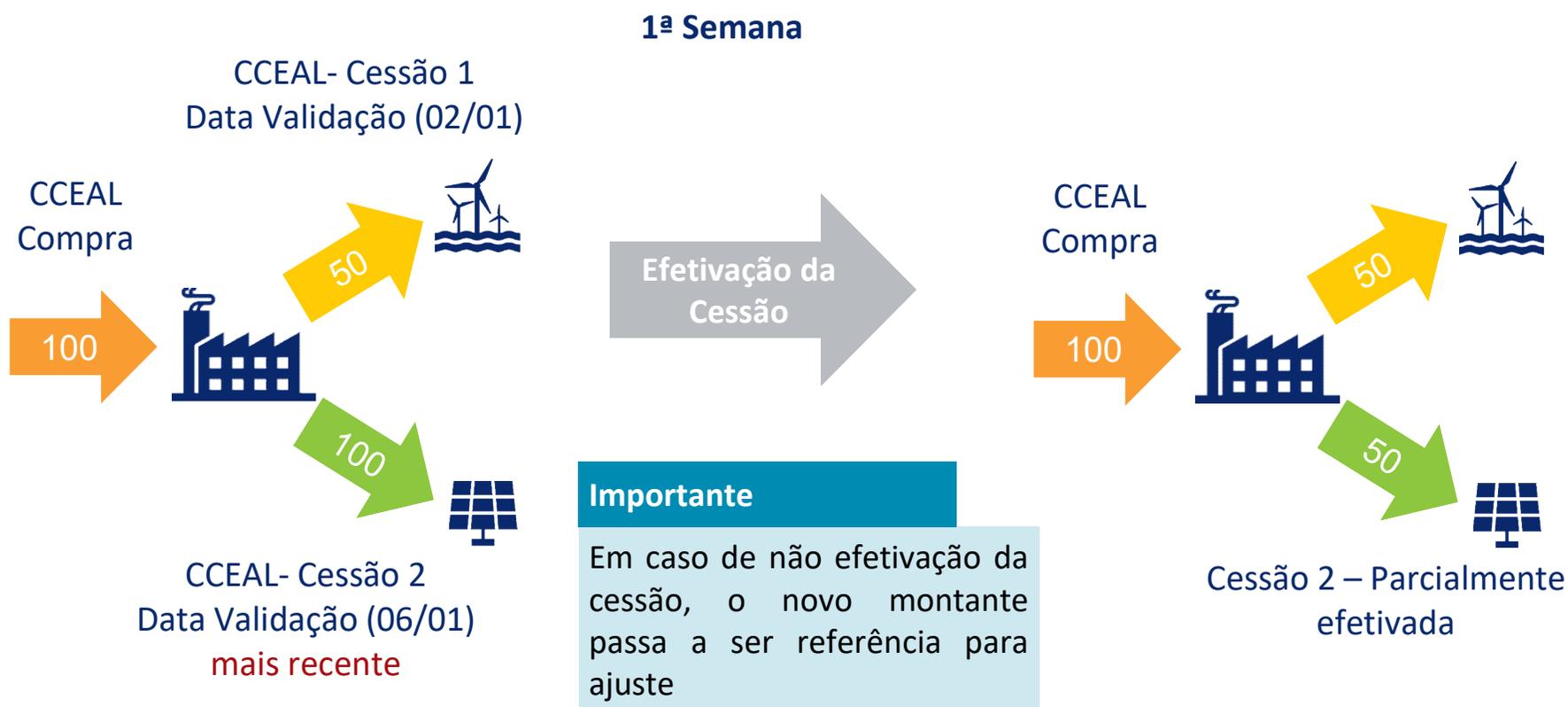
O ajuste será limitado a um percentual, a ser definido na regulação, sendo aplicado no montante originalmente registrado e validado

Contratos de Comercialização do Ambiente Livre (CCEALs) – Efetivação das Cessões

- Os Contratos de Cessão permanecem com mesmo tratamento dos CCEALs, sendo ainda necessário indicar o contrato original
- Durante a apuração de cada chamada de margem serão efetivados os CCEALs resultantes de cessão, considerando as mesmas premissas utilizadas no MCP – Ordem de Ajuste – dos mais recentes para os mais antigos
- A efetivação também ocorrerá cumulativamente, ou seja, na 2ª chamada de margem poderão ser ajustados contratos da primeira semana, devido ao período de ajuste



Contratos de Comercialização do Ambiente Livre (CCEALs) – Efetivação das Cessões



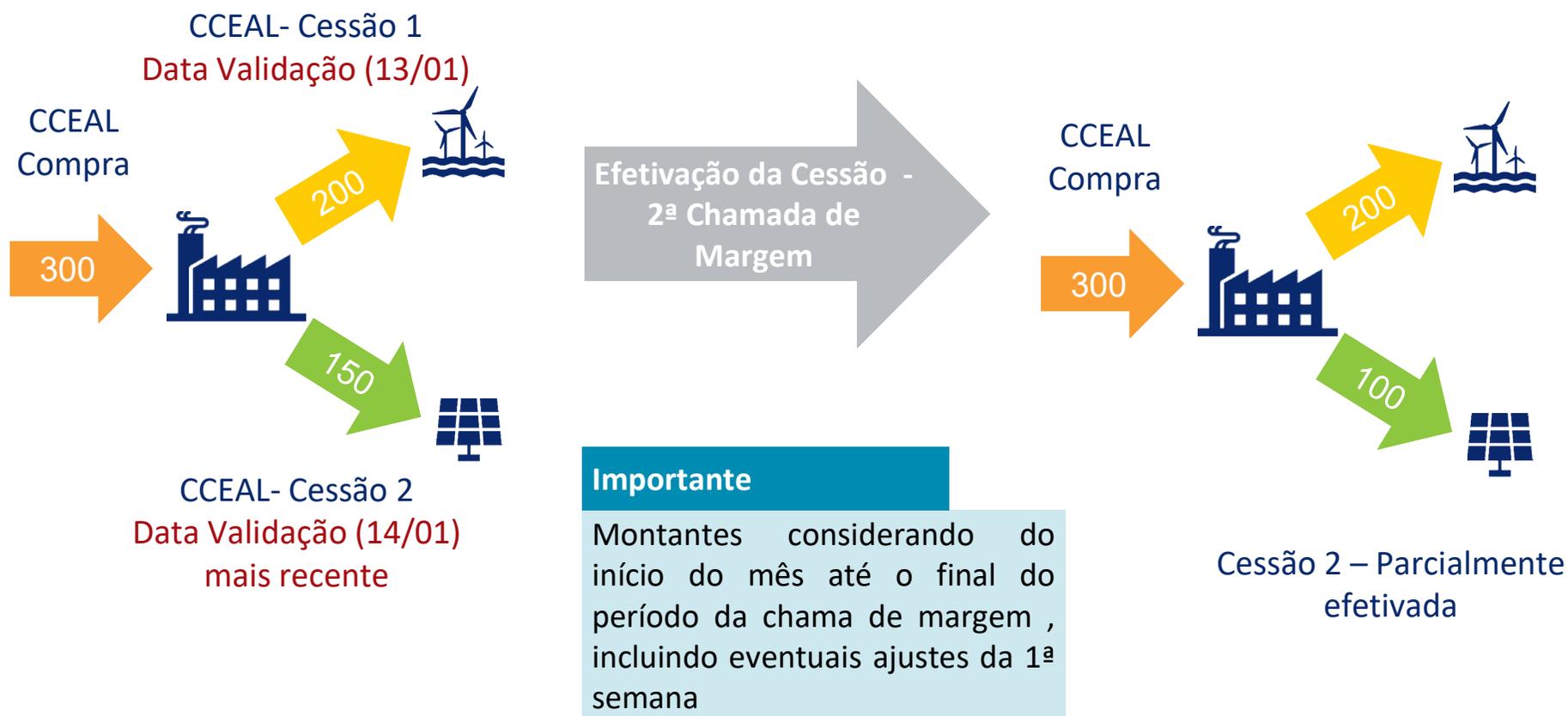
Contratos de Comercialização do Ambiente Livre (CCEALs) – Efetivação das Cessões

Exemplo 1 Contratos com vigência de uma semana - Ajuste semana 1



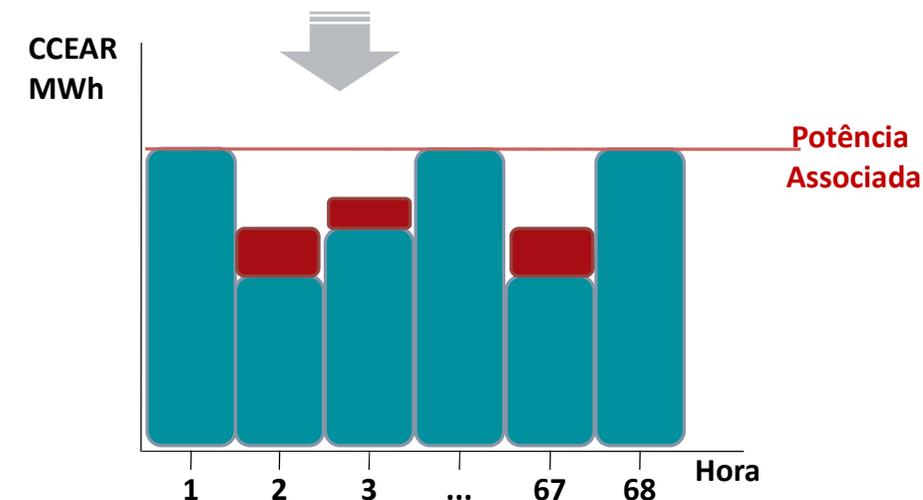
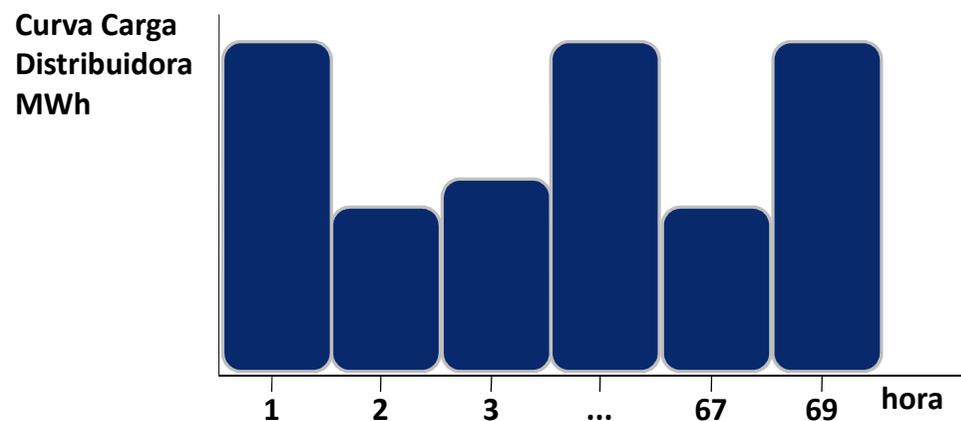
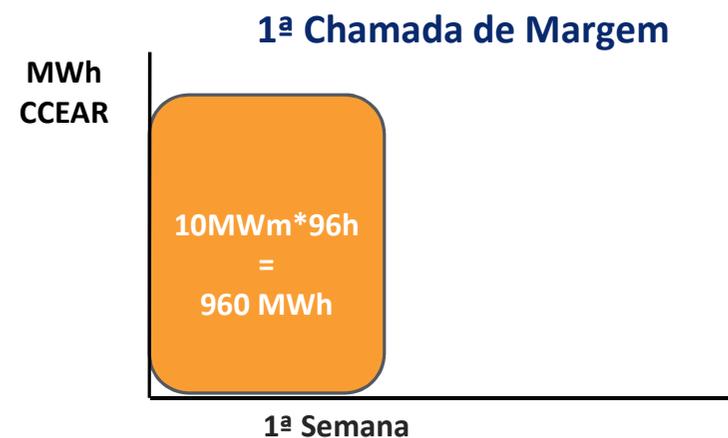
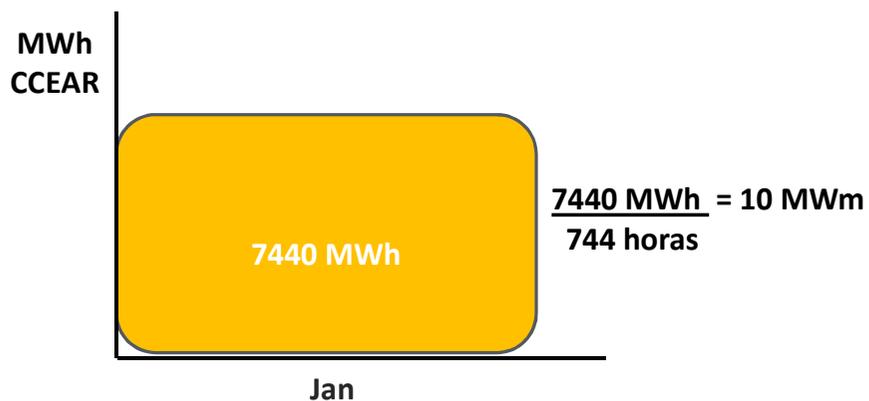
Contratos de Comercialização do Ambiente Livre (CCEALs) – Efetivação das Cessões

Exemplo 2 Contratos com vigência de duas semanas



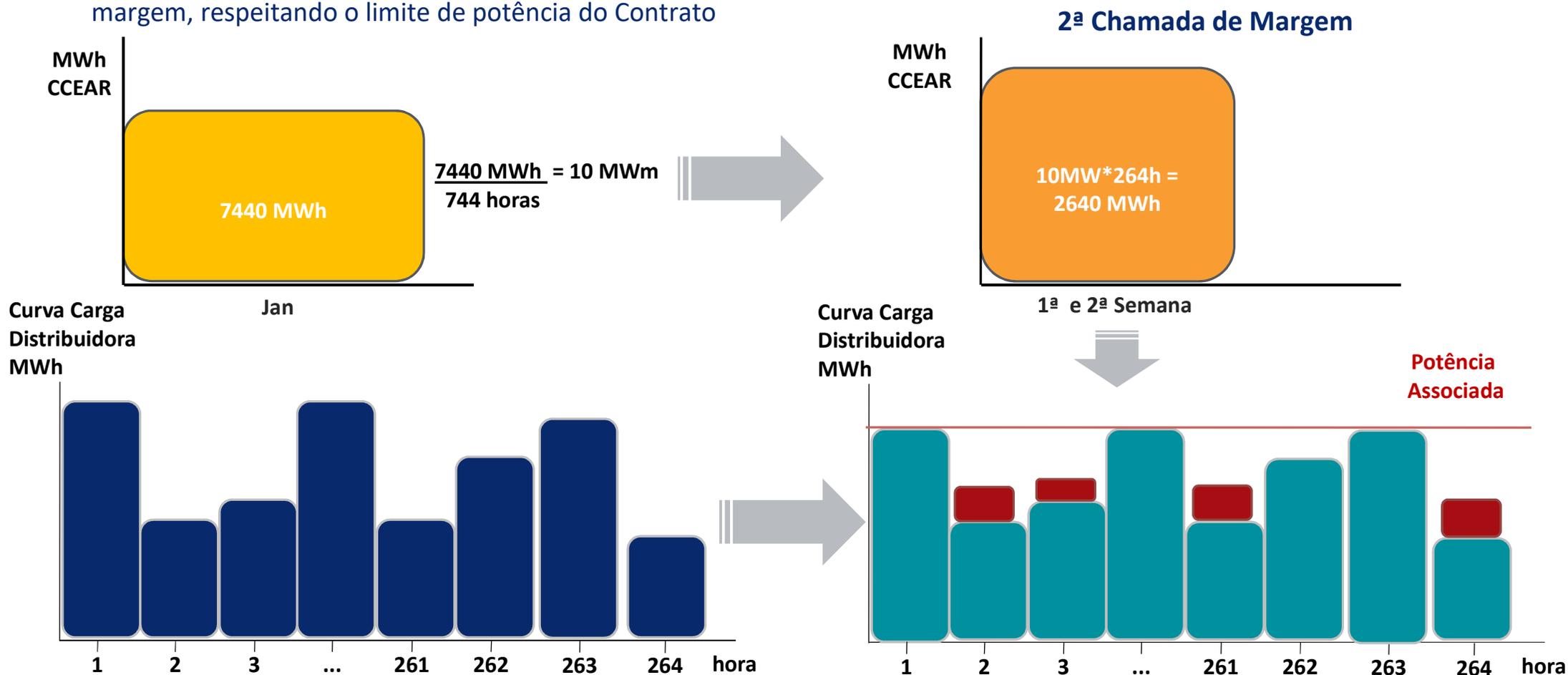
Contratos de Comercialização do Ambiente Regulado (CCEARs) – Modalidade Quantidade

- O requisito será o valor médio do contrato, modulado pela carga da distribuidora compradora no período da chamada de margem, respeitando o limite de potência do Contrato



Contratos de Comercialização do Ambiente Regulado (CCEARs) – Modalidade Quantidade

- O requisito será o valor médio do contrato, modulado pela carga da distribuidora compradora no período da chamada de margem, respeitando o limite de potência do Contrato



Contratos de Comercialização do Ambiente Regulado (CCEARs) – Modalidade Disponibilidade

- O requisito será de acordo com a fonte e ano de realização do leilão

Fonte	Leilões realizados antes de 2011	Leilões realizados de 2011 em diante
	Geração aplicado % comprometimento	Será considerado zero (depende informação despacho ONS – Evolução futura)
	Geração aplicado % comprometimento	Obrigaç�o modulada pela geraç�o (considerando uma nova modulaç�o a cada chamada de margem)
	Geraç�o aplicado % comprometimento	

Importante

Para as usinas em atraso o requisito ser  o montante modulado do contrato, considerando as premissas do CCEAR por quantidade

Importante

Eventual alocaç o do ACL para o ACR ser  verificada apenas na contabilizaç o mensal

Contrato de Energia de Reserva (CER) - Requisitos



Geração aplicado % comprometimento

Contratos Bilaterais Regulados - Requisitos

Serão utilizadas as mesmas premissas do CCEALs, porém considerando uma vigência no mês, e tipo de modulação de cada contrato:



PROINFA

- Serão considerados como recurso para os consumidores na chamada de margem, também considerando uma vigência no mês

Demais considerações

- Devido as reduções com os vendedores nos MCSDs de Energia Existente e Nova, cujos processamentos ocorrem ao longo do mês, os valores dos CCEAR podem sofrer alteração ao longo da chamada de margem
- Não serão apurados os recursos e requisitos dos Contratos de Cotas de Garantia Física, Contratos de Cotas de Energia Nuclear, Itaipu e Contratos de Cessão de CCEAR (MCSD EN)
- Os CCEALS do MVE serão registrados previamente pela CCEE, podendo ser alterados na contabilização por inadimplência na liquidação do mecanismo
- Na contabilização do MCP todos os contratos serão modulados novamente, para o mês inteiro e respeitando as vigências, considerando os montantes efetivados



Determinação dos Recursos e Requisitos Físicos

Determinação dos Montante Contratuais

Determinação do Recurso para fins do MRE

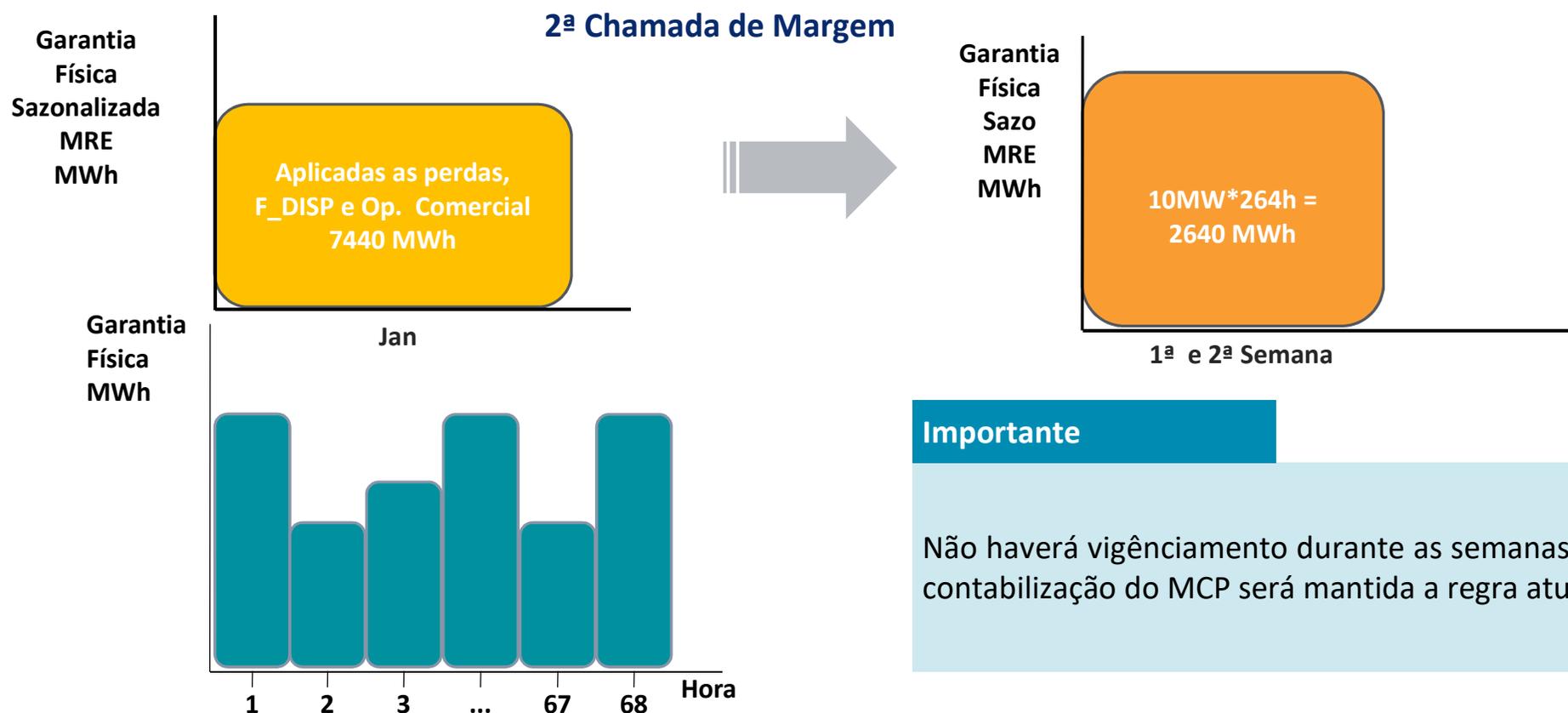
Determinação do valor a aportar

Ajuste Contratual por não aporte da Chamada de Margem

Procedimentos de Comercialização

Premissas MRE considerando sazonalização

- Será utilizada a Garantia Física Sazonalizada (pelo agente ou conforme curva das declarações do MRE)
- A divisão entre os períodos da chamada de margem ocorrerá de forma uniforme (*flat*) e a modulação entre as horas ocorrerá conforme a geração



Importante

Não haverá vigenciamento durante as semanas. Na contabilização do MCP será mantida a regra atual.

Premissas MRE considerando sazonalização

- Será calculado o GSF horário para determinação da alocação até a Garantia Física e Energia Secundária

Situação A

Garantia Física total do MRE

para o período de comercialização

Geração total agregada do MRE

para o período de comercialização

Usina 1 Submercado 1



Usina 2 Submercado 2



Situação B

Garantia Física total do MRE

para o período de comercialização

Geração total agregada do MRE

para o período de comercialização

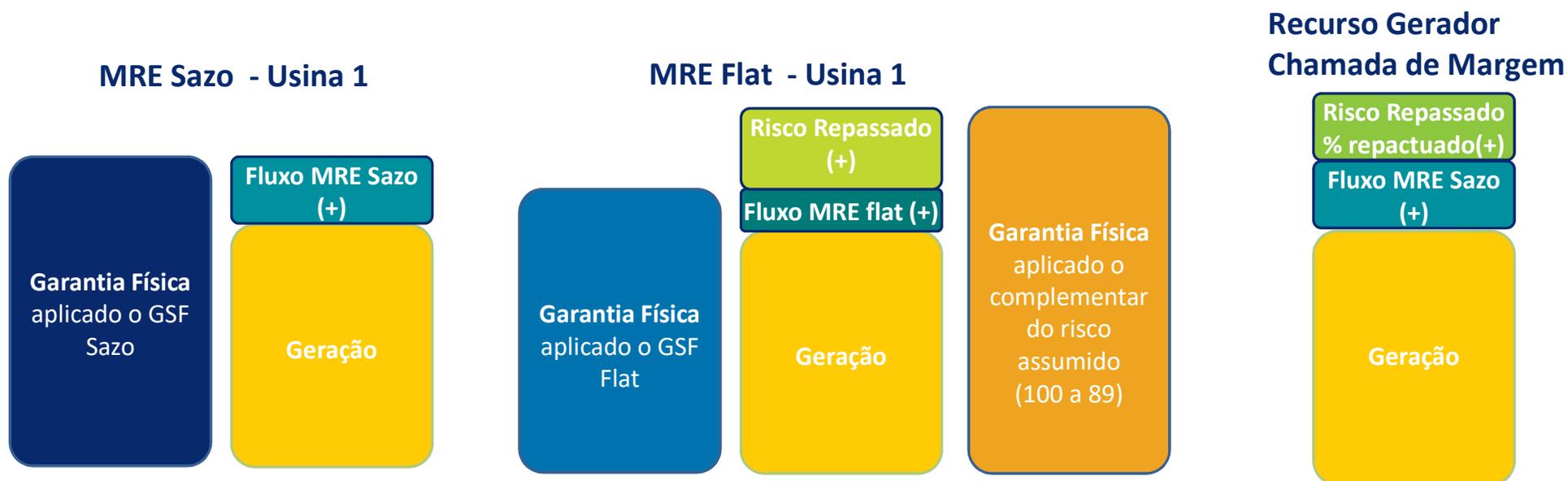
Importante

Para fins da chamada de margem, a alocação, do recebimento ou doação, será realizada sempre no submercado da usina

Não serão considerados os pagamentos e recebimento da TEO

Repactuação do Risco Hidrológico

- Será apurado o MRE com a sazonalização flat, considerando as demais premissas do MRE com a sazonalização declarada/curva do MRE
- O recurso do gerador pode aumentar, em caso de GSF menor que o risco repactuado, ou diminuir, caso o produto considerar o repasse de energia secundária (SP e SPR), respeitando o % do montante repactuado com relação a Garantia Física.





Determinação dos Recursos e Requisitos Físicos

Determinação dos Montante Contratuais

Determinação do Recurso para fins do MRE

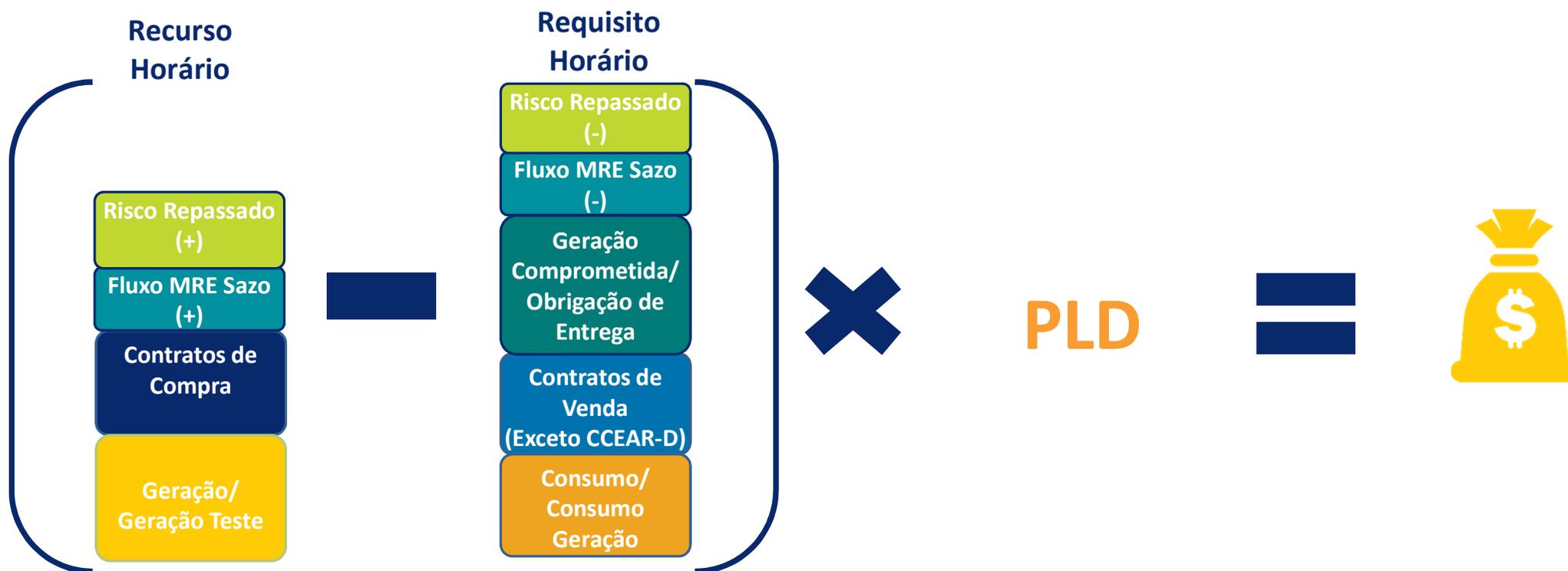
Determinação do valor a aportar

Ajuste Contratual por não aporte da Chamada de Margem

Procedimentos de Comercialização

Balanço Energético

- Caso os requisitos sejam maiores que os recursos, valorados ao PLD no período da chamada de margem, o agente poderá ser chamado a efetuar aporte de recurso adicional (dinheiro)



- Demais valores relacionados ao MCP como encargos, importação, tratamento de exposições e excedente de energia de reserva não serão considerados – Evolução futura
- Recontabilizações serão considerados apenas na contabilização do MCP
- Aplicação financeiro ou energético das liminares

Determinação do valor aportar

- Para os agentes com posição devedora na chamada de margem serão considerados **créditos** de contabilização anterior, ainda não liquidada, ou ainda **créditos** decorrentes de valores não recebidos de mês anterior liquidado.
- Caso tais valores não sejam suficientes para cobrir a exposição financeira na chamada o agente é chamado a aportar

Ocorreu?	1ª Chamada de Margem (m)	2ª Chamada de Margem (m)	3ª Chamada de Margem (m)	4ª Chamada de Margem (m)	5ª Chamada de Margem (m)
Contabilização m-1				X	X
Liquidação m-2			X	X	X
Contabilização m-2	X	X	X	X	X

Importante

Exemplo meramente ilustrativo, o crédito a ser utilizado depende das datas dos eventos de contabilização e liquidação, com relação a data da chamada de margem

Interação com demais compromissos financeiros

- Entre as apurações da chamada de margem poderá ocorrer a liquidação do MCP
- O valor recebido na liquidação ficará disponível para o agente
- O valor de chamada de margem da semana anterior, caso não seja compensado na semana seguinte, será cobrado novamente

	Exposição apurada	Crédito Contabilização (m-2)	Valor a Aportar
2ª Chamada de Margem (m)	-R\$ 200.000	R\$ 300.000	R\$ 0
	Valor Recebido	Crédito Inadimplência	Valor Disponível - Banco
Liquidação m-2	R\$ 250.000	R\$ 50.000	R\$ 250.000
	Exposição apurada	Crédito Inadimplência (m-2)	Valor a Aportar
3ª Chamada de Margem (m)	-R\$ 500.000	R\$ 50.000	-R\$ 450.000

Interação com demais compromissos financeiros

- Contudo, os valores depositados para a chamada de margem ficarão caucionados, ou seja, não serão utilizados para atendimento de outros compromissos financeiros

	Exposição apurada	Crédito Contabilização (m-2)	Valor Aportado
2ª Chamada de Margem (m)	-R\$ 200.000	R\$ 0	R\$ 200.000
	Valor Devido	Valor Depositado	Inadimplência
Liquidação m-2	R\$ 150.000	R\$ 0	R\$ 150.000

Importante

Caso ocorram duas obrigações no mesmo dia, chamada de margem e outra liquidação, o recurso será destinado prioritariamente para o pagamento da liquidação



Determinação dos Recursos e Requisitos Físicos

Determinação dos Montante Contratuais

Determinação do Recurso para fins do MRE

Determinação do valor a aportar

Ajuste Contratual por não aporte da Chamada de Margem

Procedimentos de Comercialização

Premissas análogas à REN 622

- Em caso de não aporte de recursos financeiros serão reduzidos os contratos de venda do agente com o objetivo de neutralizar a exposição
- Para os CCEALs e CBRs serão ajustados os contratos de acordo com data de validação - mais recente para o mais antigos
- Os CCEALs, cujo comprador é um agente varejista, serão os últimos contratos a serem ajustados, sem priorização com relação a data de validação

Considerações Específicas para a Chamada de Margem

- Serão ajustados apenas os CCEALs e os CBRs, cujo comprador não seja uma distribuidora
- Os CCEARs serão apenas ajustados após o processo de aporte de garantia financeira mensal, porém serão considerados no valor aportar
- Em caso não aporte será cobrada uma multa de 2% e iniciado o processo de desligamento

- A efetivação ocorrerá a cada chamada de margem, cabendo ao comprador de um contrato ajustado na chamada anterior, cumprir os compromissos na chamada subsequente para não ter seus contratos de venda ajustados

Exemplo Contratos apenas na primeira semana

1ª Chamada de Margem



Efetivação
Contratual

Não aporte parcial
do gerador

2ª Chamada de Margem



Necessidade de recurso comercializador:

- contrato de compra (na semana limitado ao % de ajuste ou na semana seguinte)
- aporte financeiro

3ª Chamada de Margem

Efetivação
Contratual



Não aporte
do comercializador

Necessidade de recurso consumidor:

- contrato de compra (na semana limitado ao % de ajuste ou na semana seguinte)
- aporte financeiro

Importante

Após a efetivação, o novo montante passa a ser referência para ajuste



Determinação dos Recursos e Requisitos Físicos

Determinação dos Montante Contratuais

Determinação do Recurso para fins do MRE

Determinação do valor a aportar

Ajuste Contratual por não aporte da Chamada de Margem

Procedimentos de Comercialização

	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
M	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24	25	26	27	28
	29	30	31				
MS				1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11
	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30		

SS+1du – limite de registro de contrato para a semana operativa anterior

MS+3du – fechamento da coleta dos dados de medição

MS+4du a MS+7du – solicitação de ajuste de dados de medição

~~**MS+6du e MS+7du** – registro e validação de registro de contratos~~

MS+8du e MS+9du – ajuste e validação de ajuste de contratos

MS+15du – aporte de garantias financeiras

MS+21du – limite para divulgação da contabilização

	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
M	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24	25	26	27	28
	29	30	31				
				1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11
MS	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30		

SS+1du – limite de registro de contrato para a semana operativa anterior

SS+2du – apuração e divulgação da chamada de margem

SS+3du – aporte da chamada de margem

SS+4du – divulgação do aporte e das sanções aplicadas

MS+3du – fechamento da coleta dos dados de medição

MS+4du a MS+7du – solicitação de ajuste de dados de medição

MS+8du e MS+9du – ajuste e validação de ajuste de contratos

MS+15du – aporte de garantias financeiras

MS+21du – limite para divulgação da contabilização

Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Exemplo 1

Períodos para a chamada de margem

- De 01 a 04 – 1ª chamada de margem
- De 01 a 11 – 2ª chamada de margem
- De 01 a 18 – 3ª chamada de margem
- De 01 a 25 – 4ª chamada de margem
- De 01 a 30 – 5ª chamada de margem

Exemplo 2

Períodos para a chamada de margem

- De 01 a 09 – 1ª chamada de margem
- De 01 a 16 – 2ª chamada de margem
- De 01 a 23 – 3ª chamada de margem
- De 01 a 30 – 4ª chamada de margem
- Dia 31 – considerado somente no aporte de GFin

Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ADESÃO



Os prazos do processo de adesão serão mantidos ✓

- Envio de solicitação sem pendências até M-12du
- Aprovação da adesão pelo CAd até M-8du

CADASTROS

Os prazos de manutenção de ativos serão mantidos ✓

- Envio de solicitação sem pendências até M-12du
- Operacionalização até M-7du

- O registro de contratos será permitido somente para as semanas posteriores à deliberação do CAd
 - **Exceção:** agentes **consumidores** poderão registrar e validar seus contratos, em conjunto com suas contrapartes contratuais, para as semanas operativas anteriores à sua adesão





- Os prazos de desligamento serão mantidos ✓
- Envio de solicitação sem pendências até M-12du
- Aprovação pelo CAd até o final do mês M



- No caso de desligamento com sucessão para agente em adesão, os prazos dos processos devem estar concatenados
- Não aporte da chamada de margem dá início ao processo de desligamento por descumprimento de obrigação



- Inclusão das novas datas do processo de chamada de margem
- SS+2du: apuração e divulgação da chamada de margem
- SS+3du: aporte da chamada de margem
- SS+4du: divulgação do resultado do aporte e das sanções aplicadas



- O processo de recontabilização não será alterado
- A contabilização e a liquidação permanecem em base **mensal**
- O não aporte ou aporte parcial da chamada de margem possibilita a aplicação das seguintes sanções:
 - Ajuste dos contratos de venda ou cessão na proporção do valor não aportado
 - Multa de 2% sobre o valor não aportado
 - Início do processo de desligamento por descumprimento de obrigação



- Coleta diária dos dados de medição
- Para a chamada de margem o fechamento dos dados será por semana operativa
- Nova regra de estimativa diária em caso de ausência de dados
- Dados coletados sobrepõem dados estimados
- Para a contabilização do mês o fechamento dos dados está mantido em MS+3du, com período para ajustes de MS+4du a MS+7du

	Ausência em 1 hora do dia	Ausência em mais de 1 hora no dia	Pontos sem histórico de dados de medição
Geração	interpolação dos dados da hora anterior e posterior	geração mínima verificada no mês anterior	valor zero
Consumo		média do consumo verificado na mesma hora/dia da semana das últimas 12 semanas	70% do valor declarado como capacidade do ponto no SCDE



AMBIENTE LIVRE

- Vinculado às semanas operativas
- Registro e validação do registro até o 1º dia útil da semana seguinte (SS+1du)
- Registro até 16h e validação até 20h
- Ajuste permitido até MS+8du e MS+9du

AMBIENTE REGULADO

- Registro do CCER permanece em MS+9du
- Os CBRs acompanham o prazo do CCEAL

- Para semanas já apuradas os ajustes serão permitidos somente nos montantes de energia
- O ajuste será limitado a um % definido sobre o montante originalmente validado ou do montante efetivado após o aporte da chamada de margem



► Obrigado!

20 ANOS
COM ENERGIA
PARA MAIS 20

